

Pregão Eletrônico nº 20240043 – Casa Civil

Processo nº 47011.002108/2024-57

UASG: 943001

Número Comprasnet: 91476/2024

A Casa Civil, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de Locação de Solução Integrada de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, para atender à demanda da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Clara de Assis Falcão Pereira.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85)3459-6516 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/01/2025, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2025, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 30100014;

8.2.2. Fonte de Recursos: 754;

8.2.3. Programa de Trabalho: 14.421.163;

8.2.4. Elemento de Despesa: 39;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor Superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.23.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.23.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.23.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. Fraudar a licitação;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
 - 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21. DAS PRÁTICAS PROIBITIVAS

21.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuadas com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
 - (bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
 - (cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e
- (vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

1 . No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias:
- (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco

2 . Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e

(ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo

Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas

Sabrine Gondim Lima
Coordenadora Jurídica/Casa Civil

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 47011.002108/2024-57

Unidade Requisitante: PREVIO/Casa Civil

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Locação de Solução Integrada de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, para atender à demanda da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Rack 19" de parede com 08 Us com ventilação com dimensões mínimas de 558 mm de altura externa x 525 mm de largura externa e profundidade de 570mm	unidade	59
2	Nobreak 2.400VA; Bivolt 220v: seleção automática de tensão de entrada 115/127/220V~ e saída 220V~;	unidade	59
3	Switch POE 08 portas	unidade	42
4	Switch POE 24 portas	unidade	20
5	Câmera de Monitoramento Tipo 1	unidade	373
6	Câmera de Monitoramento Tipo 2	unidade	20
7	Câmera de Monitoramento Tipo 3	unidade	30
8	NVR 32 canais	unidade	20
9	Estação de Trabalho	unidade	20
10	Monitor 24 polegadas	unidade	20
11	Licença Software Integrado para Gestão Monitoramento COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	licença	1
12	Licença App Usuário COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	licença	1
13	Licença App Atendimento COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	licença	1
14	Licenças para Conexão Câmeras ao Software COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	licença	423
15	Licença armazenamento de imagens em Cloud 7 dias COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	licença	423
16	Kit instalação de cabeamento estruturado cat 6 e contemplando eventuais links internos com cabos ópticos monomodos incluindo acessórios COMPRASNET: UNIDADE = LICENÇA	kit	20
17	Solução de Videowall para monitoramento em tempo real das unidades na sede da SEAS	unidade	1

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Termo e as do sistema, prevalecerão as deste Termo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contado da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que devido à sua natureza essencial e à demanda constante por segurança e monitoramento nas unidades socioeducativas. Esta caracterização se fundamenta na necessidade permanente de garantir um ambiente seguro e protegido para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como para os profissionais que atuam nessas unidades. A vigência plurianual se mostra mais vantajosa para a Administração Pública por diversos motivos. Primeiramente, a contratação por prazo mais longo permite uma melhor previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro e evitando interrupções nos serviços por questões burocráticas de renovação contratual. Além disso, a vigência plurianual possibilita uma negociação mais favorável dos preços, uma vez que o contratado terá a garantia de estabilidade e continuidade da prestação dos serviços ao longo do tempo, incentivando-o a oferecer condições mais vantajosas em termos econômicos.

Outro aspecto relevante é a complexidade técnica envolvida na implantação e manutenção de um sistema de CFTV em larga escala, o que demanda tempo para a implementação efetiva e otimização dos recursos. Com a vigência plurianual, há um tempo adequado para a fase de implantação, configuração, testes e ajustes necessários, garantindo a plena operacionalidade do sistema desde o início da vigência contratual.

Diante dessas considerações, a opção pela vigência plurianual se mostra não apenas como uma medida econômica, mas também como uma estratégia para assegurar a efetividade e a continuidade dos serviços de segurança nas unidades socioeducativas, promovendo assim um ambiente mais seguro e propício ao processo de ressocialização dos adolescentes atendidos pela SEAS.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização da Demanda

4.1.1. A aquisição de um sistema de monitoramento visa solucionar desafios críticos no âmbito da segurança e monitoramento, essenciais para a operação eficiente e a integridade das atividades nos Centros Socioeducativos no Ceará. O aumento da complexidade nas demandas de segurança e a necessidade de uma gestão eficaz dos recursos tornaram imperativos a busca por uma solução abrangente e integrada.

4.1.2. Descrição Detalhada do Problema

4.1.2.1. A SEAS enfrenta um desafio significativo devido à total ausência de um sistema de monitoramento. Esta situação resulta em uma infraestrutura incapaz de atender às demandas emergentes de segurança e gestão de recursos. Sem qualquer base de monitoramento estabelecida, a infraestrutura atual é insuficiente para suportar a expansão e modernização necessárias, criando brechas críticas na vigilância e na gestão operacional.

A falta de um sistema centralizado e eficiente de monitoramento limita gravemente a capacidade de resposta da instituição a incidentes, aumentando os riscos de segurança. Além disso, a ausência de um sistema abrangente de vigilância afeta diretamente a eficiência operacional, restringindo a habilidade do órgão de antecipar e prevenir eventos adversos.

Esta deficiência em monitoramento não apenas deixa a instituição vulnerável a riscos de segurança, mas também compromete sua capacidade de operar de maneira otimizada e proativa. Portanto, a implementação de um sistema de monitoramento é uma necessidade urgente para

mitigar riscos, reforçar a segurança e assegurar uma gestão eficaz dos recursos institucionais.

4.2. Impactos na Perspectiva do Interesse Público

Os impactos dessa problemática vão além do ambiente interno do órgão, reverberando na sociedade em geral. A não resolução deste problema pode resultar em:

4.2.1 Riscos de Segurança Públicas

A falta de um sistema de monitoramento pode contribuir para o aumento de atividades delituosas, comprometendo a segurança da população e dos funcionários públicos.

4.2.2. Ineficiência Operacional

A deficiência na gestão de recursos pode levar a atrasos em operações críticas, impactando diretamente os serviços públicos prestados.

4.2.3. Prejuízos Financeiros

Incidentes não detectados ou gerenciados adequadamente podem resultar em perdas financeiras significativas para o órgão, além de potenciais custos associados a danos à reputação.

4.2.4. Desafios na Tomada de Decisão

A ausência de um sistema integrado compromete a capacidade do órgão em tomar decisões informadas e estratégicas, prejudicando o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas eficazes.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é um sistema de videomonitoramento abrangente e sofisticado, meticulosamente projetado para atender às demandas específicas da SEAS. Fundamentada na integração de tecnologias avançadas, flexibilidade operacional e estratégias eficazes visando aprimorar a segurança, controle de acesso e monitoramento na Sede da SEAS/Escola e nas 19 unidades socioeducativas no Estado do Ceará.

5.1. Tecnologias Avançadas

A solução incorpora tecnologias de ponta, como reconhecimento facial, análise de vídeo e detecção de intrusão. Essa escolha estratégia busca proporcionar uma camada adicional de segurança, permitindo a identificação rápida de pessoas autorizadas, detecção de atividades suspeitas e prevenção eficaz de intrusões.

5.2. Personalização e Flexibilidade Operacional

Cada unidade socioeducativa terá a capacidade de personalizar alertas de acordo com suas necessidades específicas. Essa abordagem personalizada é alcançada por meio de consultas diretas aos gestores de segurança, garantindo que o sistema seja adaptado às particularidades de cada ambiente.

5.3. Manutenção e Suporte Contínuos

A solução oferece um plano abrangente de manutenção e suporte, visando garantir a operacionalidade contínua do sistema. Isso inclui a substituição imediata de dispositivos defeituosos, assegurando que qualquer interrupção seja minimizada e que o sistema esteja sempre em pleno funcionamento.

5.4. Atualizações Tecnológicas

Comprometida com a vanguarda tecnológica, a solução prevê atualizações regulares de software e hardware. Esse compromisso garante que o sistema permaneça alinhado com os avanços tecnológicos, proporcionando à SEAS uma infraestrutura de videomonitoramento sempre atualizada.

5.5. Eficiência Operacional e Redução de Custos

A gestão centralizada, aliada à prevenção de incidentes, visa otimizar a eficiência operacional e

reduzir custos associados à segurança. O monitoramento contínuo, a identificação eficaz de intrusões e o controle de acesso eficiente são estratégias fundamentais para atingir esses objetivos.

5.6. Adesão a Princípios Éticos e Legais

A solução é projetada para aderir rigorosamente a princípios éticos e legais. Garantindo a conformidade com as regulamentações de privacidade, o sistema busca obter o consentimento explícito dos pais ou responsáveis legais dos socioeducandos, cumprindo integralmente as normas de proteção de dados pessoais e assegurando o monitoramento ético e restrito ao pessoal autorizado.

5.7. Centralização de Dados e Compartilhamento

Os dados gerados pelo sistema, como gravações de vídeo, registros de reconhecimento facial e alertas de detecção de intrusão, serão centralizados e compartilhados entre todas as unidades socioeducativas. Essa centralização proporcionará uma visão unificada da segurança, simplificando a gestão e a tomada de decisões.

5.8. Benefícios Operacionais

- Detecção de Intrusão e fuga: Resposta rápida a tentativas de intrusão ou fuga.
- Controle de Acesso Eficiente: Garantia de acesso apenas a pessoas autorizadas.
- Prevenção de Incidentes: Redução de ocorrências graves nas unidades socioeducativas.
- Monitoramento em Tempo Real: Supervisão contínua das atividades nas unidades.
- Evidências para Investigação: Gravações de vídeo utilizadas como evidências em investigações internas ou criminais.
- Centralização de Dados: Simplificação da gestão e tomada de decisões.
- Redução de custos: Prevenção de incidentes e fugas contribuindo para redução de custos associados à segurança.

5.9. Considerações Éticas e Legais

Para garantir uma implementação ética e legal, a solução busca o consentimento explícito dos responsáveis, adota práticas em conformidade com regulamentações de proteção de dados e assegura o uso restrito do sistema para fins de segurança, com acesso limitado a pessoal autorizado.

5.10. Estratégia de Implementação

A implementação será conduzida de maneira faseada e coordenada, garantindo o mínimo impacto nas operações diárias das unidades socioeducativas. Treinamentos especializados serão oferecidos para garantir a utilização eficiente dos recursos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 27 (vinte sete) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Execução

6.2.1. É necessária a autorização por parte da SEAS para o devido acesso às pessoas a adentrarem nas dependências das unidades que serão executados os serviços.

6.2.2. Para a execução do serviço será obedecido o seguinte Cronograma:

Etapa 1			
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS
Apresentação do projeto executivo, ART, cronograma de implantação e outros necessários para o início das instalações das novas câmeras e demais itens do sistema contratado.	Contratada	Em até 10 dias úteis após a assinatura de contrato	10
Etapa 2			
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS

Aprovação do projeto e liberação para início das instalações	Contratante	Em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 1	5
Etapa 3			
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS
Instalação de infraestrutura e cabeamento	Contratada	Conclusão em até 15 dias úteis após a entrega da etapa 2	15
Etapa 4			
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS
Instalação das Câmeras e demais itens do sistema	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 3	20
Instalação e disponibilização do Videowall na SEDE da SEAS	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras e demais itens.	
Configuração e parametrização do sistema como um todo	Contratada	Conclusão concomitante com instalação das câmeras e demais itens	
Etapa 5			

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS
Implantação e parametrização dos softwares e aplicativos disponibilizados	Contratada	Conclusão em até 10 dias úteis após a entrega da etapa 4	10
Etapa 6			
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	DIAS ÚTEIS
Validação, treinamento e início de uso dos sistemas, testes de e ativação	Contratante/ Contratada	em até 5 dias úteis após a entrega da etapa 5	5
Total em dias úteis:			65
Margem operacional de prazo (adicional) durante toda a etapa, devendo essa prorrogação máxima ser utilizada apenas se necessário:			5

6.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrito no item Seção 2. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** contida neste Termo de Referência.

6.2.4. O serviço a ser contratado tem como base as seguintes características:

6.2.4.1. Personalização e Configuração Sob Medida:

A solução de CFTV deve ser personalizada de acordo com as necessidades específicas de cada unidade socioeducativa, levando em consideração fatores como layout do local, áreas de maior movimentação e pontos críticos de segurança. O licitante deverá demonstrar capacidade técnica para configurar o sistema de forma a otimizar a cobertura e a vigilância de todas as áreas relevantes.

6.2.4.2. Integração com Outros Sistemas de Segurança:

Além de garantir a eficácia individual do sistema de CFTV, é fundamental que ele seja capaz de integrar-se harmoniosamente com outros sistemas de segurança já existentes nas unidades socioeducativas, como alarmes, controle de acesso e monitoramento remoto. O licitante deverá demonstrar experiência e competência técnica para realizar integrações complexas e assegurar a interoperabilidade entre os diferentes sistemas.

6.2.4.3. Tecnologia Avançada de Análise de Imagens:

A solução de CFTV deverá incluir tecnologias avançadas de análise de imagens, como reconhecimento facial, detecção de movimento e identificação de comportamentos suspeitos. Essas funcionalidades permitirão uma resposta mais rápida e eficaz a incidentes, aumentando a segurança das unidades socioeducativas e proporcionando maior tranquilidade para os gestores e funcionários.

6.2.4.4. Suporte Técnico Especializado 24/7:

O licitante deverá disponibilizar suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir que qualquer problema ou emergência relacionada ao sistema de CFTV seja prontamente resolvido. Isso inclui atendimento remoto, diagnóstico de falhas, intervenção presencial quando necessário e manutenção emergencial para minimizar o tempo de inatividade do sistema.

6.2.4.5. Relatórios e Monitoramento Contínuo:

Será exigido que o licitante forneça relatórios detalhados sobre o desempenho do sistema de CFTV, incluindo estatísticas de vigilância, registros de eventos, análises de tendências e recomendações de melhorias. Além disso, será estabelecido um centro de monitoramento remoto para acompanhar continuamente as imagens das câmeras, identificar atividades suspeitas e acionar as autoridades competentes conforme necessário.

Ao estabelecer essas características específicas dos serviços de locação de CFTV, buscamos assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades da SEAS, promovendo a segurança e o bem-estar das unidades socioeducativas do Estado do Ceará.

6.2.5. Especificação da garantia do serviço

6.2.5.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar

os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem **11.4** do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/202.

10.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.21. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro Socioeducativo de Semiliberdade Mártir Francisca	Rua Euclides Onofre de Sousa, 1505 – Sapiranga Coité. CEP: 60.833-252-Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota	Travessa Costa Rica, s/n – Pe. Andrade CEP: 60.360-490 Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Antônio Bezerra	Rua Honduras, 181 – Padre Andrade CEP: 60.360-490 Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider	Rua Ipaumirim, 830 – Planalto Ayrton Senna CEP: 60.766-742 Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Dom Bosco	Rua Eldorado, 800 – Passaré CEP: 60.862-340 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Patativa do Assaré	Rua Jurandir Leonel de Alencar, 2555 – Ancuri CEP: 60.874-050 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo São Francisco	Rua Menor Jerônimo, s/n – Jardim União CEP: 60.865-660 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo São Miguel	Rua Menor Jerônimo s/n – Jardim União CEP: 60.865-660 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo do Canindezinho	Rua José Maurício, s/n – São Bento/Canindezinho CEP: 60.731-335 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo Passaré	Rua Menor Jerônimo s/n – Jardim União CEP: 60.868-714 – Fortaleza – Ceará
Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro	Rua Tabelião Fabião, 114 – P. Kennedy CEP: 60.320-010 – Fortaleza – Ceará
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Crateús	Rua Dr. Júlio Lima, 2251 – Bairro Campo Velho CEP: 63.701-230 – Crateús – Ceará
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Sobral	Rua Ministro Cezar Cals, s/n – Bairro Terrenos Novos. CEP: 62.010-970 – Sobral-Ceará
Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente	Rua Ministro Cezar Cals, 1530 – Bairro Terrenos

	Novos. CEP: 62.010-970 – Sobral – Ceará
Centro Socioeducativo de Sobral	CE 179- Estrada Groaíras, 400. Bairro Parque Jatobá. CEP: 62.052-010 – Sobral – Ceará
Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes	Rua Ladislau de Arruda Campos, s/n – Parque Antônio Vieira. CEP: 63.022-160 – Juazeiro do Norte – Ceará
Centro Socioeducativo Padre Cícero	Avenida Maria Letícia, S/N s/n – Campo Alegre CEP: 63.022-160 – Juazeiro do Norte – Ceará
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Juazeiro do Norte	Rua Luiz Silva Soares, 560. Bairro São José CEP: 63.024-720 – Juazeiro do Norte – Ceará
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Iguatu	Rua José Caeiras de Araújo, 270 – Bairro Areias CEP: 63.508-160 – Iguatu – Ceará
Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará - SEDE	Av. Oliveira Paiva 941, Bloco A - Cidades dos Funcionários, 941 Fortaleza, CE - CEP: 60.822.130

10.1.21.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

10.1.22. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

10.1.23. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

10.1.24. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

10.1.24.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Qualificação técnica

11.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

11.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.6.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.9. Os documentos enumerados no subitem 12.27, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.27.3, 12.27.4 e 12.27.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

11.15. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.16. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 30100014;

12.2.2. Fonte de Recursos: 754;

12.2.3. Programa de Trabalho: 14.421.163;

12.2.4. Elemento de Despesa: 39;

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS

ANEXO B – PLANTAS DE SITUAÇÃO/PROJETO BÁSICO

ANEXO C – CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO

ANEXO A – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS

A instalação poderá ser nas unidades da SEAS localizada em todo território do Ceará

- O escopo do fornecimento inclui a instalação e configuração dos equipamentos/software contratados para CFTV. Esta atividade deverá ser acompanhada por técnicos da unidade onde a instalação está sendo realizada.
- Instalação e configuração do equipamento/software contratado para CFTV;
- Deverá ser elaborado, em conjunto com os técnicos da SEAS e Coordenação Administrativa da unidade, um plano de implementação da infraestrutura, instalação e configuração do CFTV.
- As configurações poderão ser feitas em horário comercial, desde que não impliquem em interrupção dos serviços. Caso não seja viável a instalação e configuração no horário administrativo da unidade. Em comum acordo, será definido dia e horário para instalação;
- Os serviços de implantação correspondem a todas as atividades desenvolvidas pela Contratada para a efetiva instalação e configuração de toda a solução proposta até a sua efetiva operação;
- Instalação e configuração dos equipamentos e software contratados;
- Ajuste de posicionamento, angulação, imagem, luminosidade e máscaras de privacidade para cada tipo de câmera, de acordo com o ambiente a ser monitorado e o posicionamento definido pela Contratante.
- Configuração de nome de cada dispositivo, de acordo com o padrão de nomenclatura definido em conjunto com a equipe técnica da Contratante.
- Atualização de firmware para os equipamentos, conforme release recomendado pelo fabricante.
- Configuração de filtro de endereçamento IP, em conjunto com a Contratante, para definir quais endereços IP serão permitidos e proibidos para acesso aos dispositivos.
- Criação de perfis de utilização para cada tipo de usuário integrado ao serviço de diretório LDAP existente nas unidades, conforme definido pela Contratante.
- Configuração de rede, incluindo endereçamento IP, protocolos de roteamento, VLAN (Tag), protocolos de prevenção de loop L2, autenticação, SNMP e outros protocolos necessários para a integração dos equipamentos à rede da Contratante;
- Configuração de pelo menos 01 stream em alta resolução para armazenamento e exibição ao vivo, utilizando protocolo de compressão H.265 ou superior, conforme descrição técnica de cada tipo de câmera e equipamento de gravação, retenção e exibição das imagens solicitadas neste edital, a pelo menos 15 frames por segundo.
- Configuração de pelo menos 01 stream em baixa resolução para exibição local ou remota ao vivo, com resolução e taxa de quadros por segundo ajustados de acordo com a largura de banda do link WAN existente no ambiente da Contratante, utilizando protocolo de compressão H.265 ou superior, conforme descrição técnica de cada tipo de câmera solicitada neste edital.
- Configuração de gravação dos eventos para cada tipo de câmera, definida em conjunto com a Contratante.
- Configuração de gravação criptografada diretamente no cartão Micro SD Classe 10, fornecido e instalado pela contratada, de acordo com as especificações de cada tipo de câmera solicitada neste edital.
- Configuração do Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes para exibição das imagens ao vivo do total de câmeras instaladas no Equipamento de Gravação em Rede, permitindo a realização de visões com layout pré-definido de imagens ao vivo, gravação manual, captura de imagem e zoom digital.
- Configuração do Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes para reprodução das gravações do total de câmeras instaladas no Equipamento de Gravação em Rede, em modo síncrono e assíncrono, com ajuste de velocidade e zoom digital. Deve permitir o download das gravações por arquivo ou período das imagens armazenadas.
- Configuração do Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes para realizar a detecção e gestão dos alarmes disparados em função dos eventos suportados por tipo de câmera, definidos em conjunto com a Contratante.

- Fornecimento de documentação contendo todos os parâmetros utilizados na configuração dos equipamentos adquiridos e instalados no ambiente da Unidade Contratante.
- A contratada deverá identificar cada tipo de câmera com etiqueta impressa em nylon, de acordo com a nomenclatura definida pela Contratante.
- Os equipamentos devem ser considerados de primeira linha, fabricados por empresas renomadas e reconhecidas pelo mercado por sua excelência na produção de dispositivos de rede e segurança;
- Os equipamentos devem ser provenientes de fabricantes com produção ativa, assegurando a disponibilidade contínua de peças de reposição e suporte técnico;

EQUIPAMENTOS ATIVOS:

Para os itens abaixo, exige-se que sejam do mesmo fabricante, devido a diversidade fabricantes atenderem aos itens do objeto desta licitação e por eles formarem após instalados e configurados um ambiente de solução de videomonitoramento. Além de garantir um ambiente homogêneo e propício para uma boa administração, seja garantido o funcionamento de todas as funcionalidades exigidas nos referidos itens, sua respectiva integração de funcionamento entre NVRs, Câmeras e Licenças de Sistema de Gestão de Imagens, evitando assim quaisquer incompatibilidade técnica entre os itens mencionados causada pela falta de garantia de interoperabilidade entre os equipamentos de diferentes fabricantes, além de dificultar tecnicamente o manuseio e configuração de equipamentos de fabricantes distintos para uma mesma solução de videomonitoramento.

1 - RACK DE 19" DE PAREDE

- Dimensões: 08 Us com dimensões mínimas de 558 mm de altura externa x 525 mm de largura externa e profundidade de 570mm
- Acessórios incluídos: no mínimo 01 bandeja frontal
- Kit fixação para parede
- Kit porca gaiola: no mínimo 6 und.

2 - NOBREAK 1,2 KVA

- Deve ter no mínimo 1,2 KVA;
- Deve ter Tensão de Entrada: 220/115 volts;
- Deve ter Tensão de Saída: 110 $\pm$ 15% com seleção automática;
- Deve ter ao menos 4 tomadas fêmea de saída, em conformidade com o padrão da NBR-14136;
- Deve ser Equipado com controle microprocessado para maior eficiência e monitoramento;
- Deve fornecer uma forma de onda senoidal por aproximação na saída;
- Deve oferecer proteção contra blecautes (falta de energia), oscilações de energia, picos de tensão, sub-tensões, sobre-tensões, descargas e sobrecargas;
- Deve ter Painel frontal com LEDs que indicam as condições (status) do nobreak;
- Deve emitir alarmes audiovisuais indicando, no mínimo, falha na rede e nível de carga da bateria;
- O nobreak deve ser capaz de realizar recarga automática das baterias;
- Operação em frequência de 60 Hz;
- Deve Equipado com porta fusível externo e unidade reserva;
- Deve incluir uma chave Liga/Desliga temporizada;
- Deve ser fornecido um manual do usuário em português;

- O fabricante deve imprimir as seguintes informações diretamente na embalagem do produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, informações sobre os riscos à saúde e segurança dos consumidores, normas NBR vigentes e selo de conformidade do INMETRO.

3 - SWITCH POE 08 PORTAS 1000BASE-T COM PORTAS SFP

- Potência Máxima da Porta: Portas 1 a 8: 30 W.
- Número de Portas: 08 portas Gigabit PoE e 1 porta SFP óptica Gigabit.
- Porta: Porta RJ45, duplex completo, adaptativa MDI/MDI-X.
- Capacidade de Comutação: 52 Gbps.
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 36.688 Mpps.
- Cache Interna: 4.1 Mbits.
- Configuração de Porta: Configuração de taxa de porta, controle de fluxo e habilitação de portas.
- Alcance Longo: Até 300 metros de transmissão.
- Limitação de taxa de ingresso e egresso.
- Deve possuir espelhamento de porta suportado.
- Deve possuir agregação de links estática.
- Deve possuir STP e RSTP.
- Deve incluir o minigbic monomodo tipo LC

4 - SWITCH POE 24 PORTAS 1000BASE-T COM PORTAS SFP

- Potência Máxima da Porta: Portas 1 a 24: 30 W.
- Número de Portas: 24 portas Gigabit PoE e 2 portas SFP ópticas Gigabit.
- Porta: Porta RJ45, duplex completo, adaptativa MDI/MDI-X.
- Capacidade de Comutação: 52 Gbps.
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 36.688 Mpps.
- Cache Interna: 4.1 Mbits.
- Configuração de Porta: Configuração de taxa de porta, controle de fluxo e habilitação de portas.
- Alcance Longo: Até 300 metros de transmissão.
- Limitação de taxa de ingresso e egresso.
- Deve possuir espelhamento de porta suportado.
- Deve possuir agregação de links estática.
- Deve possuir STP e RSTP.
- Deve incluir o minigbic monomodo tipo LC

5 - CÂMERA IP FIXA – TIPO 01

Câmera Tipo dome ou bullet com lente fixa;

- As modelos dome deverão ser instaladas em ambiente interno e as modelos Bullets deverão ser instaladas em ambiente externo.
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;
- Possuir lente que permita: com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de, no mínimo, 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de, no mínimo, 4m e campo de visão vertical (V-FOV) de, no mínimo, 2,5m a uma distância de 2,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de, no mínimo, 15m e campo de visão vertical (V-FOV) de, no mínimo, 2,5m a uma distância de, no mínimo, 9m da base de onde a câmera estiver instalada;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,005 lux em modo colorido com infravermelho desligado;

- Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
- Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;
- Deve possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 - o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas;
- Deve possuir redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído;
- Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
- Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve possuir largura de banda configurável;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45 ou superior;
- Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
- Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos;
- Deve ser fornecido com recurso de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha e detecção de intrusão em área, podendo esses analíticos serem executados diretamente na câmera ou através de software.
- Deve ser fornecido com recurso para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta, podendo esses analíticos serem executados diretamente na câmera ou através de software.
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C e 40° C ou intervalo superior;
- Deve possuir suporte para fixação em parede ou teto do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos;
- A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 ou superior e proteção contra impacto adicionais IK10 ou superior;
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita

via adição de licença de Software, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.

6 - CÂMERA IP VARIFOCAL – TIPO 02

- Câmera fixa externa, tipo Bullet ou dome com lente varifocal e motorizada;
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;
- Possuir lente que permita: com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de, no mínimo, 8,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de, no mínimo, 2,5m a uma distância de, no mínimo, 5,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de, no mínimo, 21m e campo de visão vertical (V-FOV) de, no mínimo, 2,5m a uma distância de, no mínimo, 14m da base de onde a câmera estiver instalada;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
- Possuir lente varifocal motorizada com uma relação mínima de 4x;
- Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
- Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;
- Deve possuir redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído;
- Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
- Deve permitir a transmissão de, ao menos, três streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve possuir largura de banda configurável;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ- 45 ou superior;
- Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
- Deve ser fornecido com recurso para a configuração de máscaras de privacidade, podendo esses analíticos serem executados diretamente na câmera ou através de software.
- Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos;
- Deve ser fornecido com recurso de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha e detecção de intrusão em área, com classificação de veículos e pessoas, podendo esses analíticos serem executados diretamente na câmera ou através de software.

- Deve ser fornecido com recurso para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta, podendo esses analíticos serem executados diretamente na câmera ou através de software.
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 60m;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C e 55° C;
- Deve possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir mecanismos de vedação, caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 e contra impactos IK10;
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita via adição de licença de Software, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.

7 - CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO – TIPO 03

- Deve ser do tipo PTZ;
- Deve possuir sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,8" mínimo.
- Deve possuir filtro de corte de infravermelho diurno e noturno;
- Deve possuir lente com distância focal 4,8 mm a 153 mm, e zoom óptico de 32 vezes;
- Deve possuir ângulo de visualização horizontal entre: 55,6° a 2,04°;
- Deve possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de no mínimo 150m (cento e cinquenta metros);
- Deve possuir sensor iluminação igual ou inferior à 0,005 lux;
- Deve possuir um padrão de compressão H.265+/H.265/H.264+/H.264;
- Deve possuir controle de ganho automático e manual;
- Deve possuir balanço de branco com ajuste automático e manual;
- Deve possuir a funcionalidade para WDR (Wide Dynamic Range) com pelo menos 120dB;
- Deve possuir capacidade instalada para configurar 20 (vinte) máscaras de privacidade;
- Deve permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos (endless), ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° (auto flip);
- Deve possuir velocidade de máxima de PAN de 360o;
- Deve permitir configuração de pelo menos 300 (trezentas) posições pré-definidas (presets);
- Deve possuir os protocolos de comunicação e segurança, IPv4, IPv6, FTP, NTP, SMTP, HTTP, DNS, RTP, RTSP;
- Deve possuir no mínimo o grau de proteção IP66 padrão;
- Deve suportar interoperabilidade com outros sistemas através do protocolo ONVIF ou API/SDK;
- Deve ser devidamente licenciada, para operar com todas as funcionalidades descritas acima, com a solução de videomonitoramento ofertada;

8 - GRAVADOR DE IMAGEM EM REDE (NVR) 32 CANAIS

- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem a solução;
- Dispositivo de gravação, ou NVR (Network Vídeo Recorder) deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. O NVR deverá ter, exclusivamente, a finalidade de gerenciar os pontos de captura de imagens do sistema de videomonitoramento IP, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Não serão aceitos computadores convencionais com softwares de gerenciamento para esta finalidade. Deve utilizar protocolos abertos e publicados, com atualização de firmware disponível no site do fabricante e suporte técnico no Brasil, dado pelo fabricante ou representante autorizado. Deve ainda atender às seguintes características mínimas:
- Os equipamentos e seus componentes devem ser novos para o primeiro uso e devem estar em linha de produção.
- Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação no rack padrão de 19".
- Possuir capacidade para, no mínimo, 32 câmeras, com disponibilidade de banda de entrada, pelo menos, 250 Mbps;
- Suportar todos os pontos de captura de imagens descritos neste edital sem que haja restrições aos recursos e tecnologias adquiridas;
- Deve possuir capacidade de gravação de fluxos de vídeo H.265 e H.264;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado no próprio equipamento que permita a gravação e sincronização das imagens diretamente dos cartões Micro SD instalados nas câmeras solicitadas neste edital no período de inoperância do NVR;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado no próprio equipamento para as funções de Detecção de Movimento, Video-tampering, ausência de vídeo e alarmes;
- Deve suportar recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado no próprio equipamento para filtragem de alarmes falsos por meio de detecção de seres humanos e veículos para a geração dos alarmes de eventos gerados pelas câmeras solicitadas neste edital, ao menos para 04 Canais;
- Deve possuir recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado no próprio equipamento para Reconhecimento Facial gerados pela captura de faces e metadados, ao menos para 04 Canais;
- Deve possuir, no mínimo, 02 interfaces de rede gigabit ethernet;
- Deve possuir, ao menos, 1 porta HDMI 4K e uma porta VGA com resolução 1920 × 1080p;
- Possuir capacidade para, ao menos, 4 HDs, SATA;
- Ser fornecido com 02(dois) discos de aplicação corporativa, com capacidade de armazenamento mínima de 06 (seis) Tb (Terabyte) com interface de conexão SATA com 06 GB/s, RPM 7.200, homologado pelo fabricante do NVR, capaz de movimentar uma carga de trabalho de pelo menos 550 TB/ano, com um tempo médio entre falhas mínimo de 2.000.000 de horas, entregando taxa de transferência máxima sustentada de, no mínimo, 220 MB/s;

- Deve possuir, ao menos, 8 saídas e 16 entradas de alarme. Caso o equipamento ofertado não possua essas interfaces embarcadas, poderá ser fornecido uma central de alarme IP integrada e do mesmo fabricante do equipamento de gravação fornecido;
- Deve possuir recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o Software de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital para a gestão de todas as interfaces de entrada e saída de alarmes solicitadas no item anterior;
- Deve ser fornecido com, ao menos, uma sirene externa, podendo esta ser de outro fabricante, com potência sonora de, no mínimo, 100dB em conjunto com 01 botão de pânico;
- Possuir fonte de alimentação bivolt;

9 - ESTAÇÃO DE TRABALHO

Deve possuir Processador 3.80Ghz, ou superior com cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, Turbo de 2,10 GHz a 5,20 GHz, 65 W.

Deve possuir placa de vídeo 4GB dedicada, GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP.

Deve possuir Memória de 16GB (2x8GB) (DDR5, 4400MHz).

Deve possuir SSD M.2 1TB PCIe NVME™ Classe 40.

Deve possuir licença Sistema operacional.

Deve possuir usb 4 conexões traseira e 2 frontais.

Deve possuir Rede Lan Gigabit 10/100/1000.

Deve possuir Áudio HD alta definição.

Deve possuir Saídas de vídeo HDMI e VGA.

Deve possuir saídas display Port , DVI, HDMI.

10 - MONITOR 24"

- Deve possuir Tamanho da Tela: 24".
- Deve possuir Proporção da Tela: 16:9.
- Deve possuir tamanho de tela ativa 527,04 x 296,46.
- Deve possuir
- Deve possuir |Brilho típico 250 cd/m².
- Deve possuir Brilho mínimo 200 cd/m².
- Deve possuir Contraste estático 1000:1 padrão.
- Resolução 1920 x 1080.
- Entrada HDMI.

11 - LICENÇA SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO MONITORAMENTO

- Será contratado através de locação (SAAS) com funcionalidade da plataforma, abrigará o programa videomonitoramento, possuindo alta disponibilidade, com arquitetura que priorize o desempenho, baixa latência (tempo de resposta rápido) permitindo o manuseio de câmeras, mostre o georreferenciamento de câmeras, possua ferramentas de gestão, geração de relatórios, rastreamento de atividades, monitoramento de desempenho com geração de dados, ser escalável e atender a grande número de usuários sem perda de desempenho, necessário, no que for aplicável, que o sistema seja acessível pela web (por qualquer *browser*, *Chrome*, *Opera*, *Firefox*, etc.)
- Painel para acesso a chamados, visualização de imagens, alarmes, responsável pelos comandos pertinentes ao controle e despacho de tais eventos pelo gerenciamento de informações recebidas

por aplicativo Usuário, ou câmeras, devendo conter todas as características.

- Efetuar ações de forma diferente para cada classificação de evento, de maneira que o operador tenha conhecimento do ocorrido e se necessário tome decisões e dê procedimento aplicável a tal intercorrência.
- Permitir a monitoração de ocorrências oriundas de patrimônios fixos, sendo estes equipamentos ou prédios próprios da Administração monitorados por câmeras;
- Monitoração de chamados que partirão de dispositivo móveis, com o aplicativo destinado aos usuários, de acordo com as prioridades e ações estabelecidas pela Administração para cada chamado.
- Deverá ser possível que um mesmo operador trate todos os eventos recebidos pelo sistema, assim como a divisão por grupos, para que cada usuário atenda determinados tipos de eventos, conforme estrutura do órgão contratante. Onde por exemplo, um operador trate somente de chamados oriundos de aplicativos, outro trate de eventos gerados por câmeras, e assim por diante.
- Deverá apresentar classificação de estágio de atendimento em cada ocorrência, dividindo-os por grupos, tais como “a caminho”, “no local”, “atrasado”, “suspense” e assim por diante.
- O sistema deverá permitir acesso simultâneo a câmeras de segurança, quando estas estiverem vinculadas a determinado tipo de evento.
- Deverá possuir URA integrada.
- Possuir discador automático com possibilidade de integração junto a rede interna de telefonia do órgão contratante, viabilizando ainda a gravação de chamadas, vinculando-as a cada atendimento telefônico efetuado.
- Deverá possuir formulário integrado de despacho em eventos relativos a chamados de usuários, sejam eles feitos por meio de aplicativo, ou aberto manualmente pelo operador.
- Manter em cada despacho, todo histórico do atendimento desde o recebimento do evento, até a conclusão.
- O recurso de gestão de rondas, atuará como um gerenciador de operações, desta forma permitirá a criação de rotas ou operações de rondas pré-definidas, com extensão por regiões ou imóveis específicos, sendo o tempo de permanência em cada ronda, além das periodicidades estabelecidas em períodos e horários específicos ou de forma randomizada com a geração de alarmes quando não executadas, pela saída da rota ou região de permanência, ou por falha de execução não relatada.
- Deverá ser capaz de comunicar de forma imediata a visita do agente de segurança ao local monitorado ou região de rondas estabelecida, devendo ser capaz de transmitir tal evento, tanto à central de monitoramento, quanto aos servidores públicos responsáveis por tal edificação. Em tempo, o mesmo sistema deverá ser capaz de constatar de forma autônoma eventual falha ou atraso nas visitas obrigatórias sua quantidade e periodicidade, tal evento deve ser eletronicamente comunicado à central de operações para as devidas providências, com pertinente despacho em relatório próprio.
- O recurso de gestão de rondas deverá permitir também criação de rotas, ou roteiros, ou áreas de atendimento, em níveis onde a Administração possa em tempo real demonstrar a feitura de rondas através de notificações por *push* de dispositivos móveis, em regiões, grupos imóveis a serem verificados, bem como estabeleça horários de tais rondas, monitorando eventuais falhas ou atrasos na execução.
- A ferramenta deverá permitir averiguação de relatório de rondas efetuadas com os dados mínimos:
- Dados do(s) locais com rondas, podendo ser pesquisado por unidade ou por grupo de locais

protegidos.

- Em rondas periódicas, identificação da unidade protegida com data e hora de cada ronda, agente que efetuou cada ronda, e *status* de averiguação
- Quando constatada anormalidade, informar data e hora da ronda, dados do agente que verificou, irregularidade observada, fotografia do incidente, bem como relato do procedimento adotado.
- Ferramenta de Analítico de Vídeo:
- Painel para gerenciamento de informações provenientes das câmeras de segurança, integrados com o módulo de gerenciamento e despacho, incluindo eventos analíticos gerados por câmeras compatíveis com o sistema, e dotadas de tecnologia embarcada, e/ou dispositivos *Edge Computing* que permitam implementação de analíticos, devendo possuir todas as características listadas
- Deverá possibilitar, localização e acesso das câmeras através de mapas georreferenciados e interativos que ofereçam uma visão instantânea e dinâmica de dispositivos, combinados com atalhos para lidar com eventos diretamente no mapa, incluindo operação de PTZ de câmeras com tal recurso.
- Deverá possibilitar configuração de dispositivos de segurança tais como DVR's, NVR's, ou Câmeras IP;
- Dispor equipamentos ligados em lista. Com as seguintes informações individuais dos dispositivos: Nome, câmera, e o status do equipamento na nuvem online, offline.
- Possuir dispositivo de atualização forçada para update das informações na estação ou dispositivo de visualização.
- Deverá possuir opção "Voltar" acompanhada de barra de pesquisa de imagens.
- Possibilidade de configuração de resolução de *Stream* desejada e ativar os botões e "*Frame rate*" esperado.
- Opção de pesquisa de "Câmera" específica com visualização em tela cheia ou visualização de várias câmeras em um só *Layout*.
- Opção de criação de diversos *layouts* com câmeras específicas em cada *layout*, conforme necessidade da operação.
- Dispor em tela própria eventos por pessoas, com filtros para correspondência de faces.
- Permitir visualização de faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.
- Demonstrar ser possível apresentação em pop-up, correspondências de pessoas.
- Deverá permitir habilitação de gravações de forma ininterrupta, programada ou por detecção.
- Permitir salvamento de imagens no formato de foto (*snapshot*).
- Possibilidade de aplicação das configurações efetuadas em uma das câmeras para lotes, evitando repetição do processo de configurações.
- Deve ser viável a criação de grupos e usuários com diversos níveis e permissões diferentes para acesso e utilização das funcionalidades do Sistema.
- Deverá possuir utilitários para ativação de licenças, logs para identificação de problemas, checagem de marca d'água etc.;
- Todos os *streams* de vídeos fornecidos por câmeras IP serão codificados em formatos de compressão MPEG-4, M-JPEG, H.265 e/ou H.264, e gravados simultaneamente em tempo real.
- A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;
- O núcleo, no caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar operador do sistema;

- Possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;
- Deve estar disponível no presente Módulo pacote com a quantidade de licenças para conexão de câmeras requeridas pela Administração na contratação, sendo permitido elevação ou redução de tais quantidades.
- O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento de eventos (ainda que mediante hardwares e demais licenças específicas) de captura e processamento de reconhecimento facial, correlacionando-os com banco de dados integrado com órgãos de segurança. Poderão ser utilizados dispositivos *Edge Computing* junto às câmeras para realização da funcionalidade, ou mesmo integração com outros sistemas, desde que esses sejam integrados à solução de vídeo monitoramento ofertada, sem custos à Administração.
- Igualmente importante que a ferramenta, possa verificar eventos gerados por hardwares e/ou licenças específicas capazes de efetuar contagem de pessoas, visando permitir a administração pública atuar em ocorrências de aglomeração, além dos seguintes comandos, sempre apoiado por hardware com tecnologia de analíticos embarcados.
- Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano;
- suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção;
- Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;
- Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera;
- Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera;
- Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, abrir uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados;
- Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa.
- Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto;
- Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo).
- Oferecer filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas.
- Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.
- Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o

evento será considerado um evento estranho.

- Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.
- Suportar a visualização de estatísticas de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.
- Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.
- Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá.
- Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.
- Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).
- Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.
- Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo, idade, sexo, uso de óculos e máscara.
- Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos).
- Os recursos descritos deverão estar integrados com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido correlacionadas entre si de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

14 e 15 - LICENÇAS PARA CONEXÃO CÂMERAS AO SOFTWARE E LICENÇA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CLOUD 7 DIAS

1. São módulos de conexão e cloud para captação e gerenciamento de imagens através do Módulo de Gerenciamento de Imagens Incluindo Analíticos, dessa forma, serão cobrados por SAAS, unitário relativo à visualização e armazenamento de imagens provenientes de câmeras de monitoramento via software de monitoramento;
2. Deve armazenar imagens das Câmeras com as resoluções de até 1080p X 24FPS, utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 7 dias, 24horas por dia, 7 dias por semana;
3. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.
4. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6.
5. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras.
6. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel.
7. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 24 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware.
8. O monitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais

monitores e com diversos estilos de tela.

9. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados.
10. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
11. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existam gravação, bem como permita a seleção do horário corrente através da linha.
12. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo.
13. Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários com acessos às câmeras que o administrador determinar.
14. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.
15. Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não existir bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.
16. Deverá deter de um sistema de registro de eventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema.
17. Deve permitir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar.
18. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.
19. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;
20. Deverá permitir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para geração de abertura de chamados e devido registro de procedimentos de acordo com os alarmes ou chamados pré-cadastrados no sistema, conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.

12 - APP USUÁRIO:

- Módulo com estrutura de gerenciamento web (com acesso por qualquer *browser*, *Chrome*, *Microsoft Edge*, *Firefox*, etc.), devendo estar integrada ao módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área ou departamento do órgão contratante, devendo ainda prever as funcionalidades abaixo:
 - a) Possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.
 - b) Possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.
 - c) Prever criação de estrutura de chamados aos usuários por grupos, tais como “segurança”, “alerta”, “serviços públicos”, etc.
 - d) Possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:
- Nome do chamado

- Tipo de chamado (ação, incidente ou solicitação);
- Grupo onde o chamado estará disposto;
- Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo, , ii - no endereço do imóvel, ou iii - permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções;
- Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;
- Autorizar acompanhamento do atendimento em tempo real (sim ou não);
- Deverá possibilitar a Administração estabelecer chamados de qualquer ordem, vinculando outras áreas ou departamentos da Administração.
- Deverá permitir aos usuários compartilharem informações com as autoridades ou outros usuários, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.
- O aplicativo a ser fornecido permitirá aos usuários compartilharem informações com as autoridades ou outros usuários, abrir chamados, visualizar imagens de câmeras de segurança, entre outras ações.
- Controle de Usuários:
Para controle, obtenção de relatórios de acesso e uso precisos, para utilização da aplicação destinada ao usuário, será necessário preenchimento obrigatório dos presentes dados:
 - a) Nome completo;
 - b) CPF válido;
 - c) E-mail (não obrigatório);
 - d) Telefone Celular;
 - e) Criação de senha pessoal e intransferível;
 - f) Endereço principal completo contendo CEP.
- Deverá haver processo de validação de dados, tais como celular e e-mail informados.
- App deverá permitir criação ou inclusão de Termos de Uso e Política de Privacidade de acordo com as políticas do órgão contratante.
- Ter sistema de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis, seja por tipos de chamados liberados ao grupo e informações que o administrador determinar.
- Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuários para acesso às facilidades do sistema e câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer.
- O app permitirá a disponibilidade de abertura de chamados, os quais poderão ser organizados de forma agrupada em blocos de acordo com as especificidades e prioridades estabelecidas pela Administração.
- Deverá ser permitido que o administrador crie estrutura de atendimento e chamados diferentes, conforme realidade de um grupo, região, área, setor interno do órgão contratante, permitindo que diversos setores possam responder demandas de usuários através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos usuários aos serviços dispostos.
- Dessa forma, a ferramenta deverá permitir estruturação de chamados aos usuários, integrando todas as áreas do órgão contratante, implementando a integração entre setores públicos, no viés da segurança, e outras áreas abrangidas nas demais repartições públicas.
- Os chamados deverão permitir configuração dos protocolos de atendimento a ações a serem tomadas em cada evento, tais como, deslocamento de agente, apenas comunicação de evento,

entre outros.

- Os chamados poderão ser abertos com a disponibilização de fotos obtidas do dispositivo móvel, portanto, também deverá ser possível que a Administração estabeleça quais chamados serão acompanhados de fotos.
- Todos os chamados, deverão ser identificáveis, no que tange, a localização do usuário no momento da abertura.
- Deverá permitir que o usuário possa determinar onde o chamado será atendido
- Viabilizar envio de notificação por “push” do processo de atendimento, tais como “chamado recebido”, “chamado em atendimento”, “chamado finalizado”, por exemplo.
- A ferramenta deverá permitir a criação de chamados contendo número de protocolo de atendimento em situações em que a Administração queira que o usuário possa identificar status do que foi requerido.
- Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho para devidas tratativas perante chamados efetuados e registro conforme níveis de prioridades igualmente pré-definidas.
- Todos os chamados deverão permitir o acompanhamento do atendimento tático em tempo real, inclusive com disponibilidade de mapa, sendo verificada de forma simultânea o nome do agente de segurança que fará o atendimento, tempo estimado de chegada, e rota percorrida até a chegada ao local do chamamento através do mapa.
- Deverá ser possível aos usuários app, acessar histórico de chamados realizados por seus pares, de acordo com região, e permissões definidas, assim, quando autorizado pela Administração, constará localização, tipo de chamado, foto e o status de atendimento.
- A visualização dos chamados no Mural de Chamados poderá ser limitada, devendo ser permitida à Administração, quais chamados serão públicos.
- A aplicação deverá possibilitar a visualização ao vivo de imagens de câmeras de segurança disponibilizadas e autorizadas pela Administração por meio de mapa e lista.
- As câmeras disponíveis no App deverão ser gerenciadas pela Administração, permitindo que os usuários tenham acesso somente às imagens de câmeras autorizadas pela Administração.
- Dispor de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários. Também contar com sistema de criação de grupos de usuários em níveis.

13 - APP ATENDIMENTO

- Módulo vinculado a mesma estrutura de gerenciamento web do Módulo App de Chamados ao Usuário (com acesso por qualquer *browser*, *Chrome*, *Microsoft Edge*, *Firefox*, etc.), devendo estar integrada ao módulo Módulo de Gerenciamento e Despacho de ocorrências”, permitindo que diversos setores do órgão possam responder demandas de usuários através da mesma aplicação, facilitando a acessibilidade dos usuários a serviços públicos de qualquer ordem.
- Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa;
- Deve dispor de chat para interação entre atendentes externos e o administrador do sistema e/ou outros operadores do sistema.
- Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa;
- Possibilitar recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.
- Viabilizar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

- Será destinado para equipes de atendimento externo. O qual recebe as informações perante chamados abertos acompanhados de dados do solicitante e localização do evento, com possibilidade de abertura de mapa para apoio no deslocamento, permitindo interação do atendente com o demandante.
- Após executado atendimento, permitirá devido registro de procedimentos adotados pelo atendente.
- Deverá permitir a criação de grupos táticos, onde determinadas equipes poderão atender por chamados específicos, direcionando os eventos destinados a equipes específicas.
- O sistema deverá ainda possuir recurso de gestão por GPS, identificando em tempo real os atendentes, e sua localização, assim, devendo ser capaz de direcionar automaticamente a equipe mais próxima do local de atendimento de chamados ou ocorrências estabelecidas pelos protocolos de atendimento previamente parametrizados.
- Permitir que os chamados efetuados pelos usuários sejam direcionados diretamente aos atendentes, ou tratados previamente pela central de operações com posterior encaminhamento às equipes de atendimento, sendo possível ainda que chamado não atendido por determinado agente, possa ser direcionado a outro atendente.
- Deverá possuir integração com o painel de comando do Módulo de Gerenciamento e Despacho devidas tratativas perante chamados efetuados

16 - KIT INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT 6 E CONTEMPLANDO EVENTUAIS LINKS INTERNOS COM CABOS ÓPTICOS MONOMODOS INCLUINDO ACESSÓRIOS

- A instalação dos equipamentos fornecidos em locação deverá ser providenciada pela CONTRATADA, razão pela qual, todos os materiais necessários, tais como cabos, parafusos, eletrodutos, entre outros periféricos, devem ser previstos, sendo que qualquer item não listado nas especificações, mas necessário para fornecimento dos préstimos deve ser previsto, não podendo a CONTRATADA alegar tal fato para qualquer negativa na prestação dos serviços ou pleito financeiro adicional. Portanto, a Instalação dos componentes pertinentes a execução dos serviços que perfazem o objeto contratual deverá prever todos os componentes da solução ofertada dentro das premissas exigidas pelos fabricantes e que garantam seu perfeito funcionamento e integração, assim como devidas tratativas legais tais como registro de ART da obra a ser realizada.

MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA UNIDADES NA SEDE DA SEAS.

17 - SOLUÇÃO DE VIDEOWALL PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA UNIDADES NA SEDE DA SEAS.

A solução deve ser profissional e preparada para operação de centro de comando e controle 24 x 7 x 365.

A solução será composta por painéis com tecnologia LED de diagonal de no mínimo 49", dispostos em arranjo tipo matriz denominado "VIDEOWALL", deverão ser fornecidos, monitores com suportes, computador estação de trabalho e a controladora de videowall

Requisitos Técnicos da solução de VIDEOWALL:

Estação de trabalho:

- Processador 3.80Ghz, 4 núcleos e 8 threads;
- Memória: 8GB;

- Armazenamento: SSD 240GB;
- Gabinete: Micro ATX compacto com fonte PX300 bivolt com 2 conexões USB e 2 conexões de áudio
- Placa de vídeo dedicada Gpu 1680 Mhz;
- Saída Display Port, DVI, HDMI;
- Saídas de vídeo: HDMI e VGA;
- Áudio: HD de alta definição 5.1 canais com 3 saídas traseiras e 2 frontais;
- Rede: LAN Gigabit 10/100/1000;
- USB: 4 conexões traseiras e 2 frontais;
- PS2: 2 conexões;
- Licença sistema operacional inclusa.

Monitor profissional 49 Polegadas

- Tamanho da Tela: 49";
- Tipo de retro iluminação: Direta;
- Proporção da imagem: 16:9;
- Resolução Nativa: 1,920 x 1,080 (FHD);
- Taxa de atualização: 60Hz;
- Brilho: 500 (típ.);
- Relação de contraste: 1.000:1;
- Taxa de contraste dinâmica: 500.000:1;
- Gama de Cores: NTSC 72%;
- Ângulo de visão (A x V): 178x178;
- Profundidade de cores: 10bit, 1,07 bilhão de cores;
- Tempo de Resposta: 8 ms (GTG);
- Entrada: HDMI (2, HDCP 1.4), DP (1, HDCP 1.3), DVI-D (1, HDCP 1.4);
- Entrada RS232C, RJ45(LAN), Entrada IR USB2.0 Tipo A (1);

Controlador Vídeo Wall 2 x 2

- Formatos disponíveis: 1x1, 1x2 2x1 2x2;
- Suporta: 4K 3840x2160@30Hz *Full HD @60Hz; HDMI 1.4 DCP 1.4 Support
- 1x2,2x1,2x2;
- c) Deverá estar equipado com fibra óptica digital e saída de áudio analógica de 3,5 mm, Formatos de áudio compatíveis - PCM 2.0;
- Características: Entrada de alta resolução HDMI: 4k; Saída HDMI; Suporte a distribuição de até 4 telas displays; Imagem perfeita sem alongamento;
- Resolução de Entrada: 4K; Resolução de Saída: 4K;
- Comprimento do cabo de Saída: 10m AWG26 - cabo HDMI; Adaptador de energia: Entrada AC (50HZ, 60HZ) 100V-240V;
- Deverá trabalhar com faixa de temperatura -10 até +55°C).

ANEXO B – PLANTAS DE SITUAÇÃO/PROJETO BÁSICO

REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO:

- a) O cabeamento horizontal será lançado em eletrocalhas, na distribuição principal e backbone e em eletrodutos de aço galvanizados tipo leve;
- b) A instalação do ponto de rede UTP, deve ser certificado de acordo com as categorias 6, EIA TIA 568-A, finalizado em uma das extremidades com conector macho RJ45 Macho e na na outra extremidade em Patch Panel Categoria 6;
- c) Os racks serão instalados em locais estratégicos de acesso restrito a ser definido pela a SEAS. A função destes racks é interligar o Cabeamento horizontal ao equipamento ativo (SWITCH POE) que será instalado posteriormente;
- d) Em cada porta dos Patch panel deverão ser colocadas plaquetas de identificação dos pontos com os seus respectivos números;
- e) Nos racks devem ser instalados conjuntos de organizadores de cabos, para arrumação dos cabos de distribuição;
- f) Todos os cabos UTP devem chegar diretamente nos racks e devem ser entroncados nos patch panel do cabeamento horizontal;
- g) Os cabos UTP CAT6 somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física do cabeamento estruturado e tais cabos serão arrumados formando um feixe, presos com velcro o qual deverá ser fixado no guia vertical de cada rack;
- h) Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização e todos os equipamentos metálicos deverão receber proteção contra corrosão.
- i) Todos os elementos do sistema do cabeamento a ser instalado (cabos, painéis de conexão, cordões de conexão, gabinetes, etc.) deverão ser identificados com material próprio para essa finalidade, (exemplo: etiquetas auto-adesivas ou etiquetas placas, não será aceito anilhas);
- j) Todos os componentes do cabeamento, após sua instalação, deverão ser testados e certificados com o uso de equipamentos do tipo Cable Scanner.

CENTRO SOCIOEDUCATIVO PADRE CÍCERO

Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6, e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);

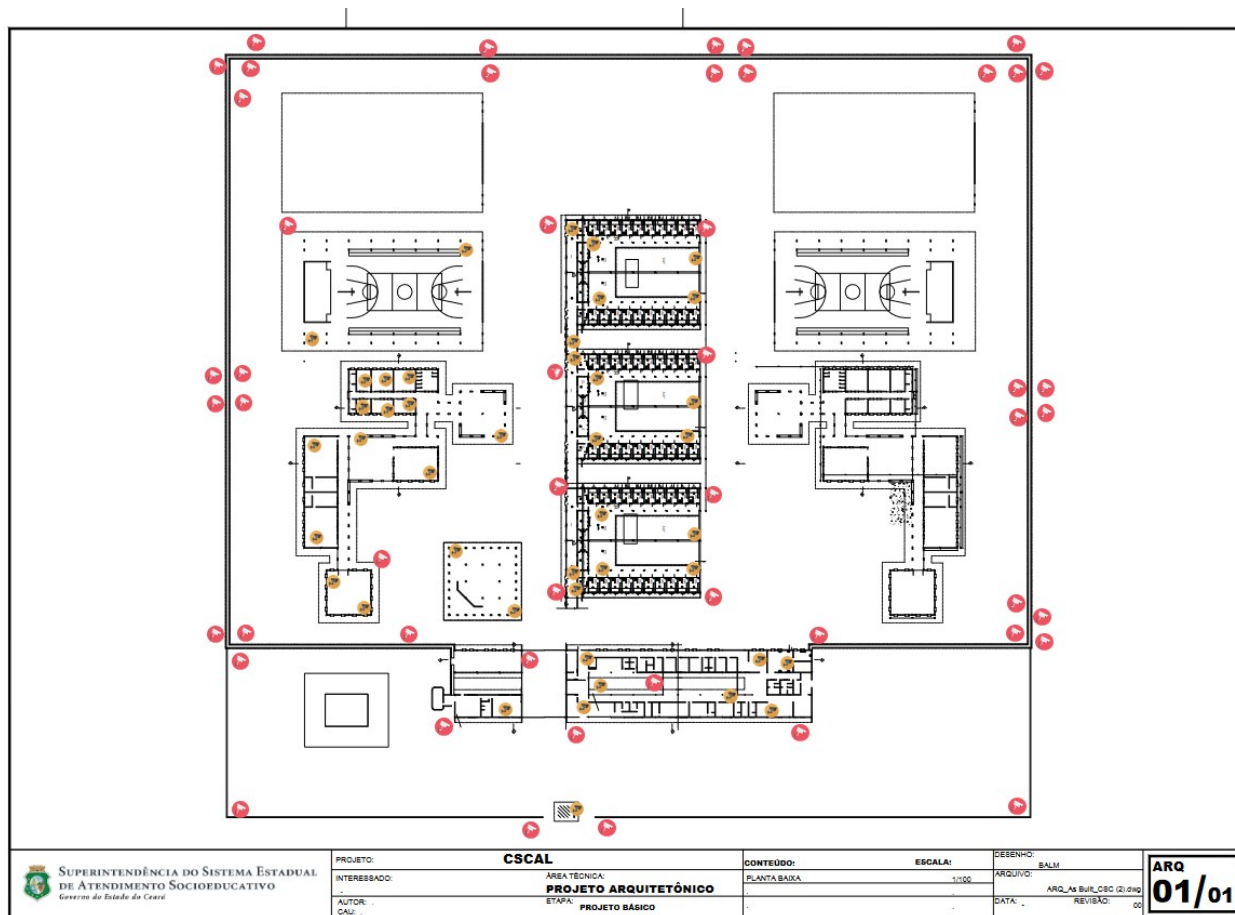
1. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
2. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
3. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
4. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
5. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
6. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Governador do Estado do Ceará	PROJETO: CENTRO SOCIOE. DE JUAZEIRO DO NORTE	CONTEÚDO:	ESCALA:	DISENHO:	ARQ 01/01
	INTERESSADO:	ÁREA TÉCNICA:	PLANTA ILUMINADA	REVISÃO:	
	AUTOR:	ARQUITETURA		DATA:	
	CAU:	ETAPA:		REVISÃO:	

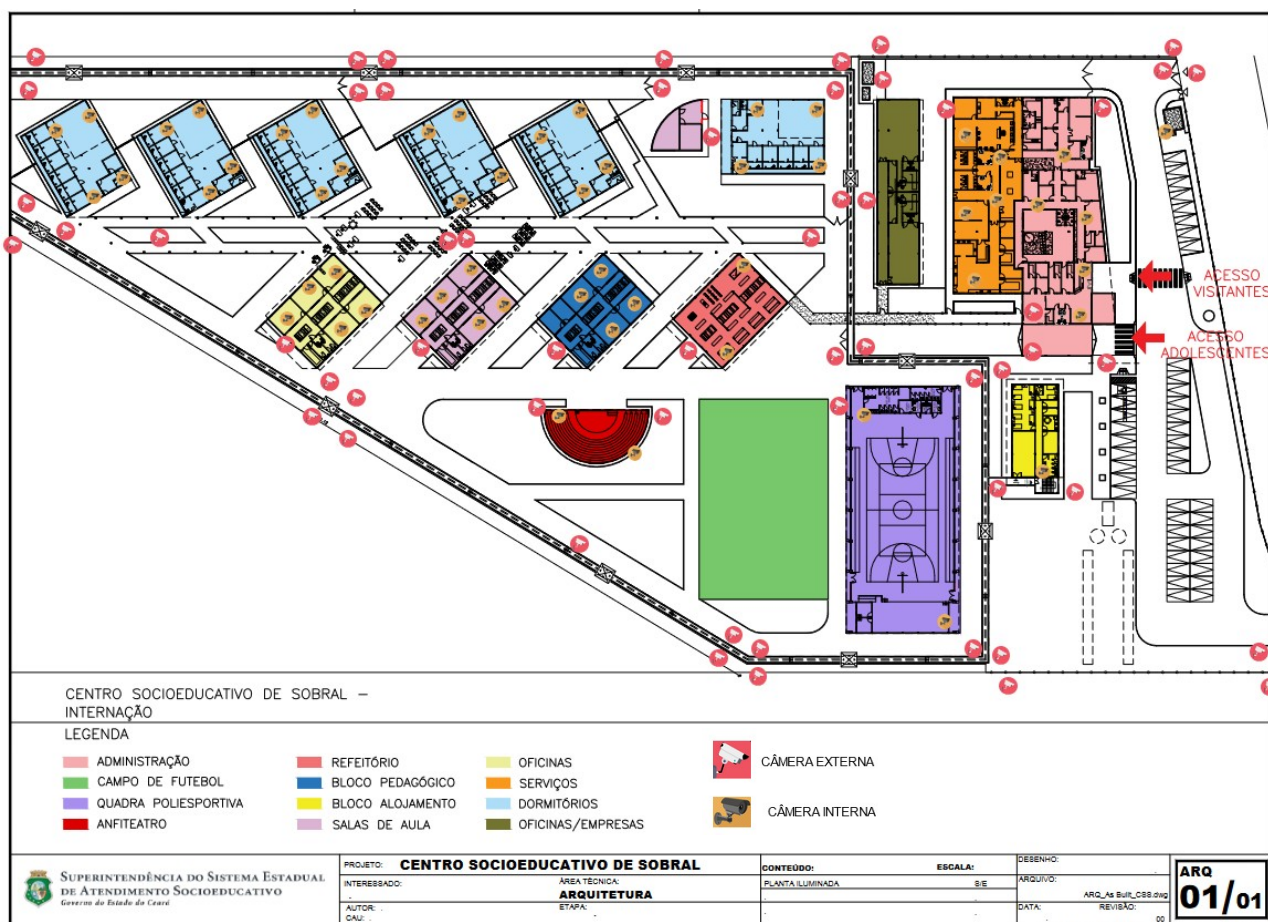
CENTRO SOCIOEDUCATIVO CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER

7. Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6, e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
8. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
9. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
10. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
11. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
12. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
13. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



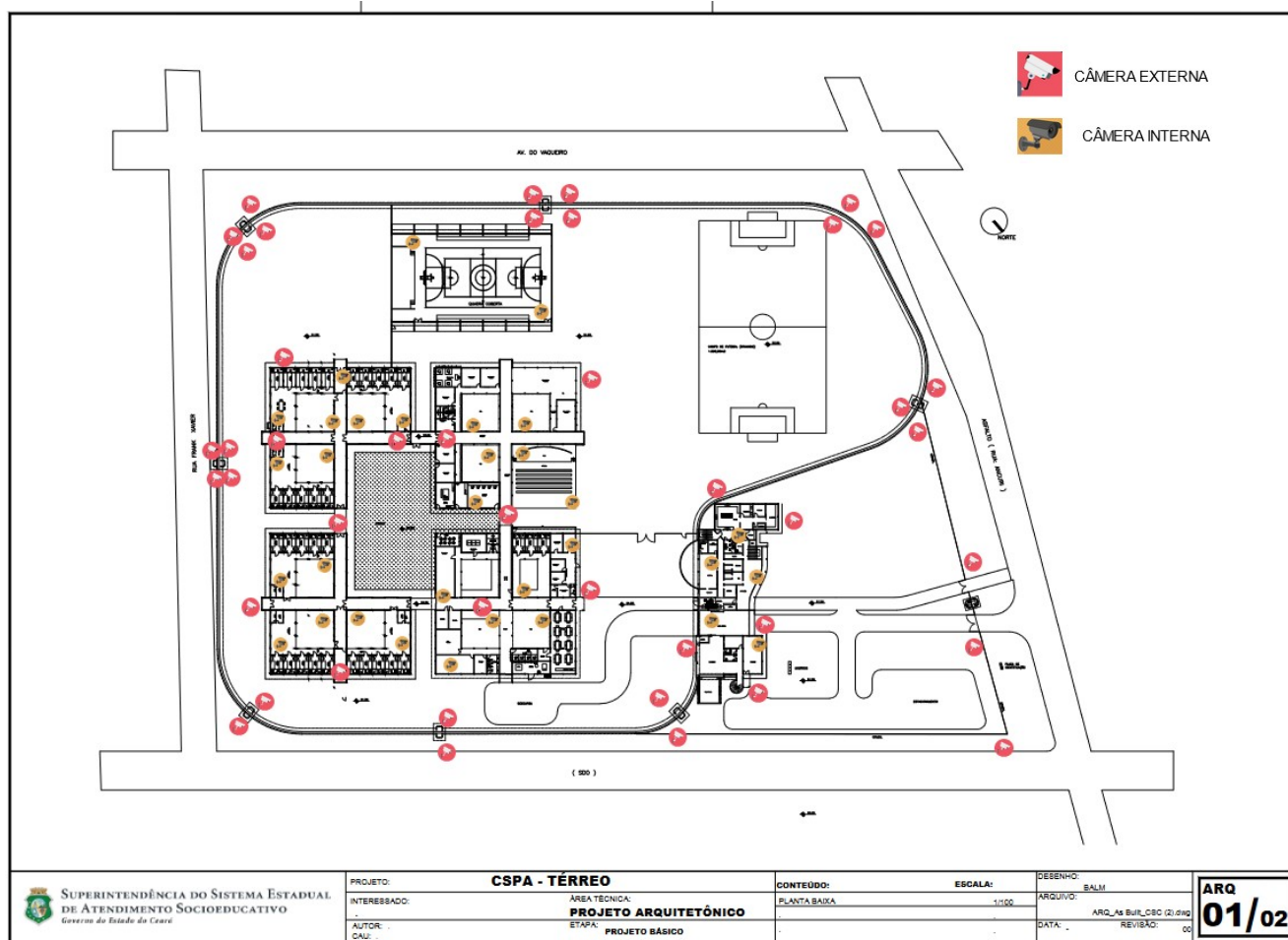
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SOBRAL

14. Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6, e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
15. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
16. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
17. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
18. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
19. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
20. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



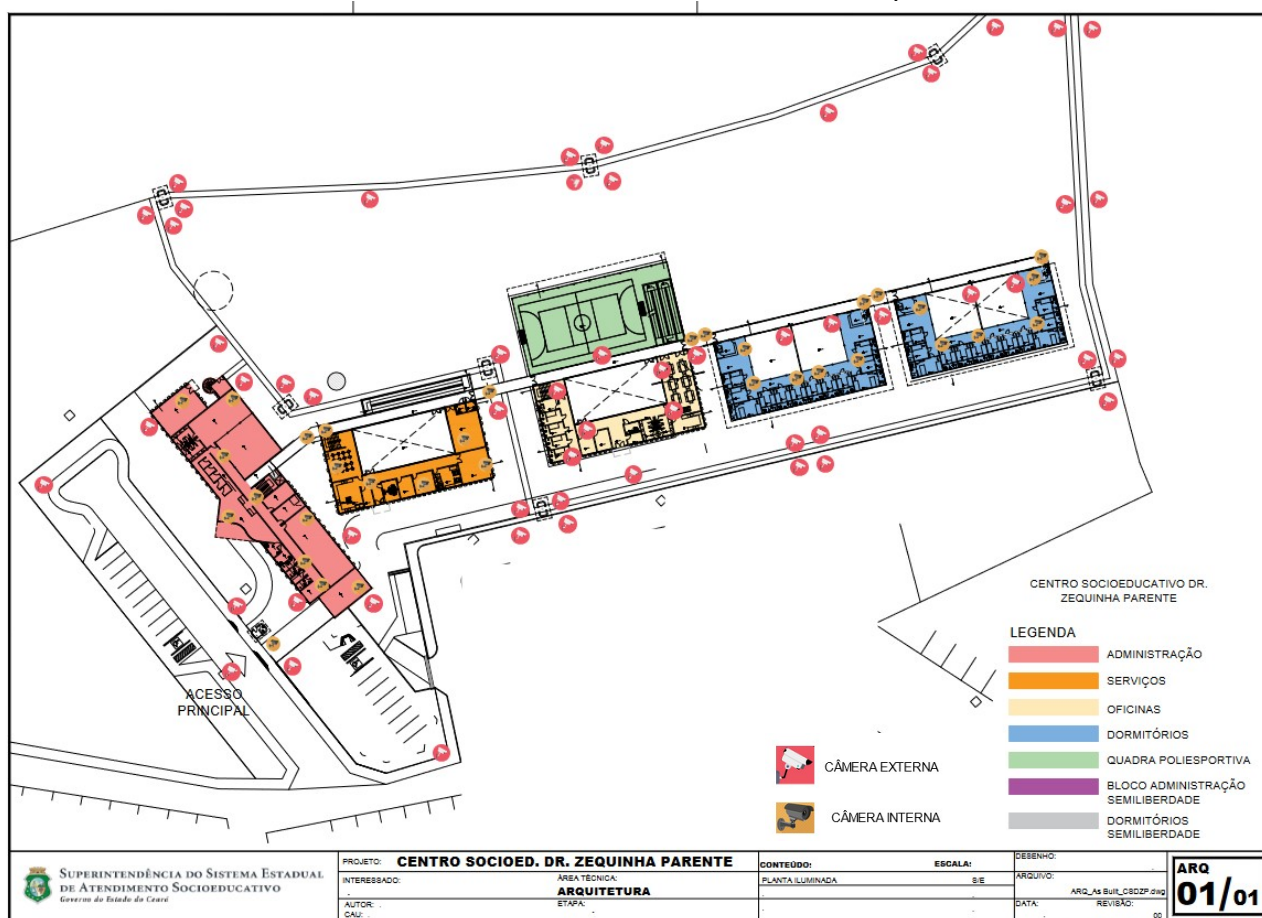
CENTRO SOCIOEDUCATIVO PATATIVA DO ASSARÉ

21. Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6 conectorizados e certificados e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
22. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
23. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
24. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo 04 fibras e terminação LC;
25. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
26. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
27. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



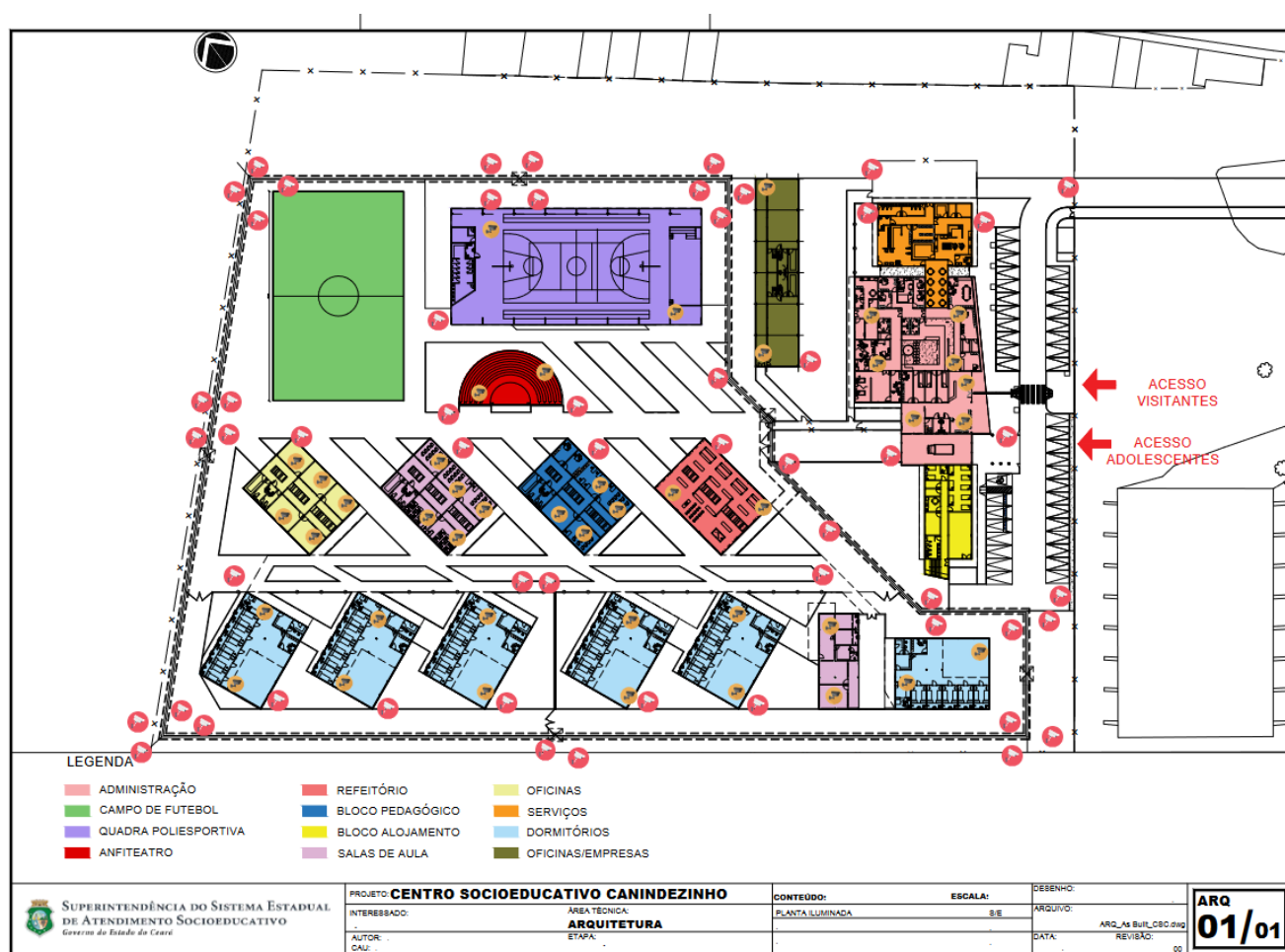
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DR. ZEQUINHA PARENTE

28. Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6, e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
29. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
30. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
31. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
32. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões ¾", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
33. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
34. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



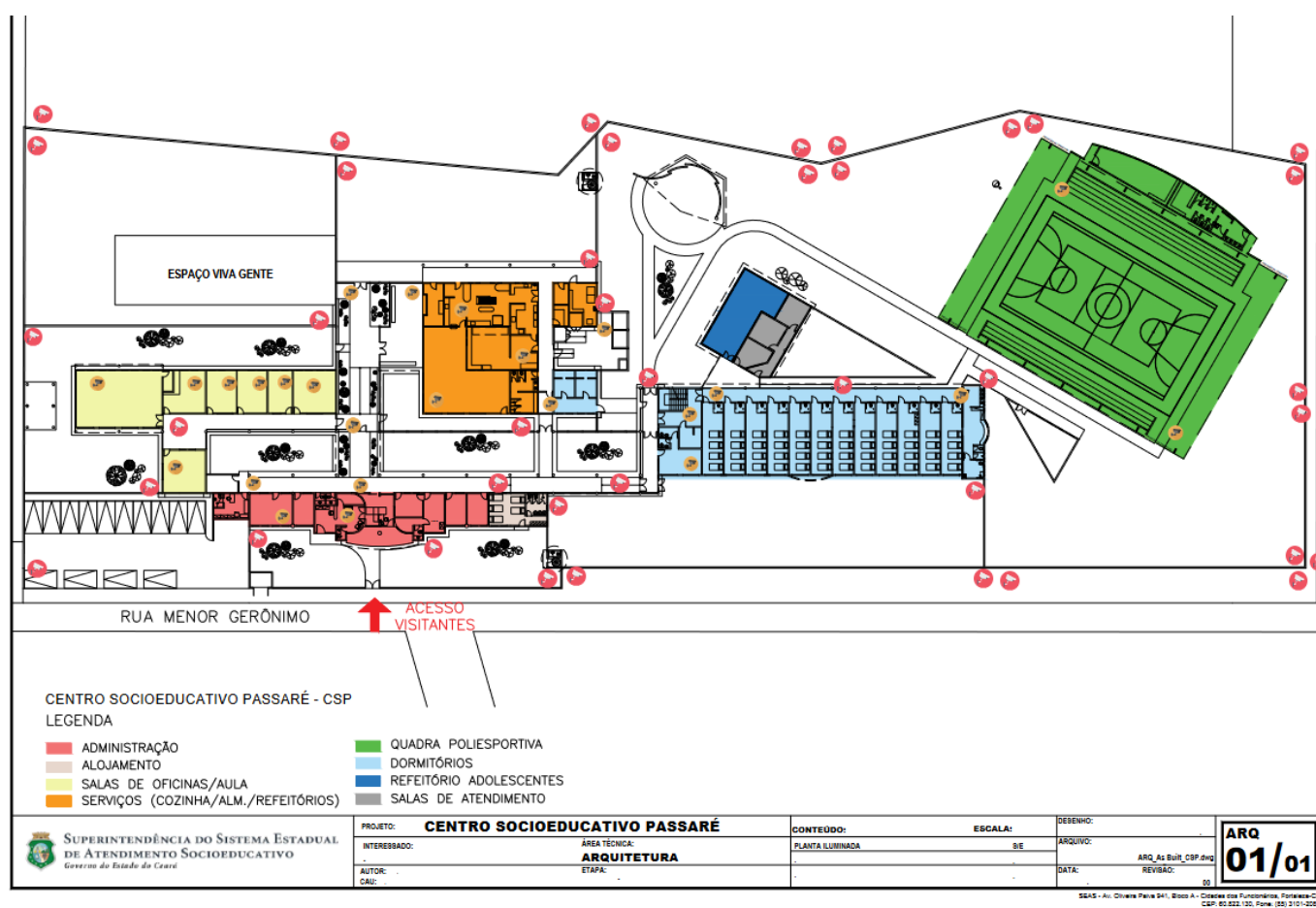
CENTRO SOCIOEDUCATIVO CANINDEZINHO

35. Serão necessários **140** pontos lógicos Cat 6, e 06 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
36. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
37. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
38. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
39. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
40. serão instalados 04 pontos cat6 cada dormitório;
41. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



CENTRO SOCIOEDUCATIVO PASSARÉ

42. Serão necessários **50** pontos lógicos Cat 6, e 04 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
43. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
44. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
45. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
46. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
47. serão instalados 03 pontos cat6 cada dormitório;
48. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



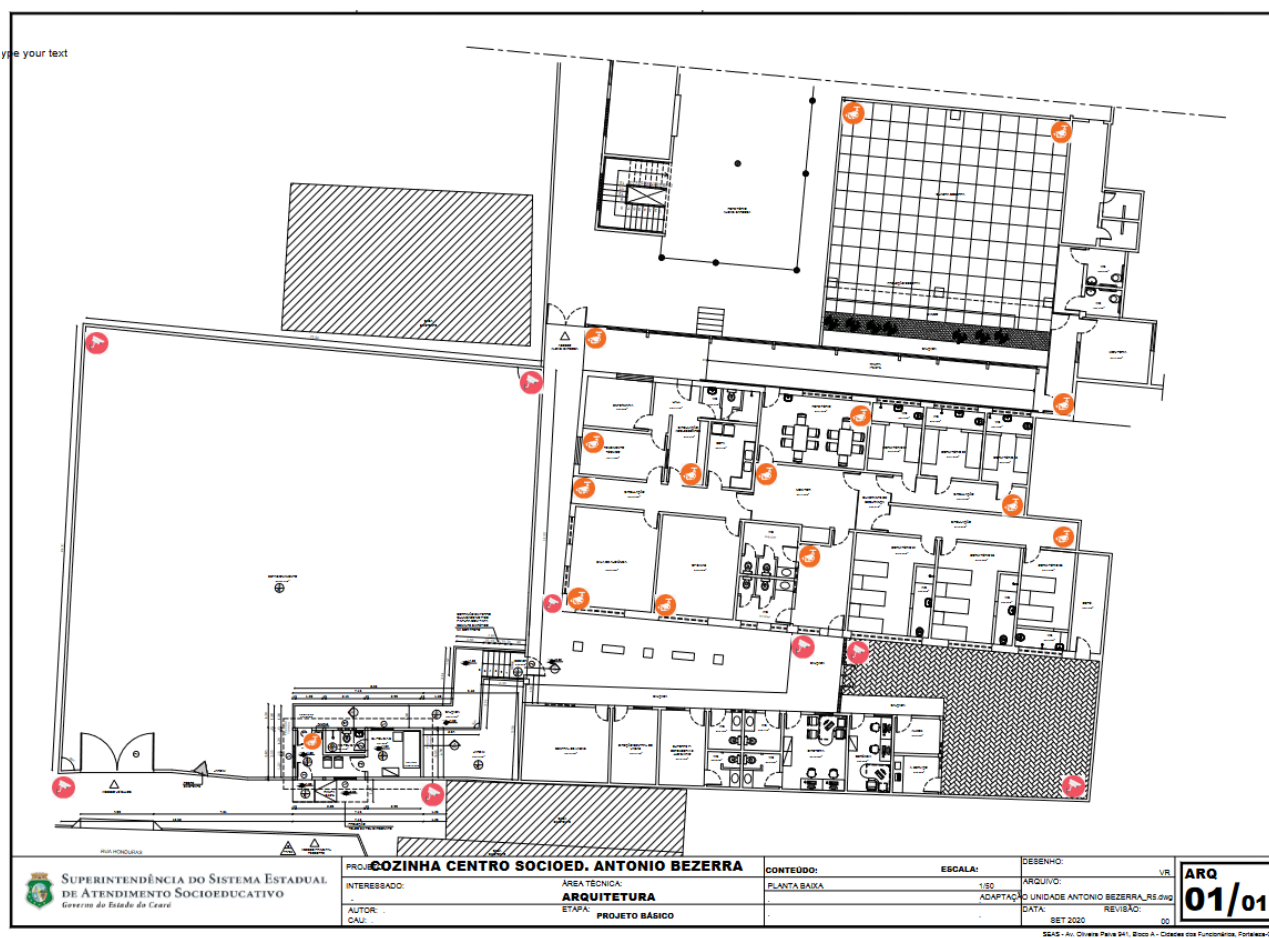
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SÃO MIGUEL / SÃO FRANCISCO

56. Serão necessários **100** pontos lógicos Cat 6, e 04 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa) das duas unidades;
57. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
58. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
59. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
60. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões ¾", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
61. serão instalados 03 pontos cat6 cada dormitório;
62. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



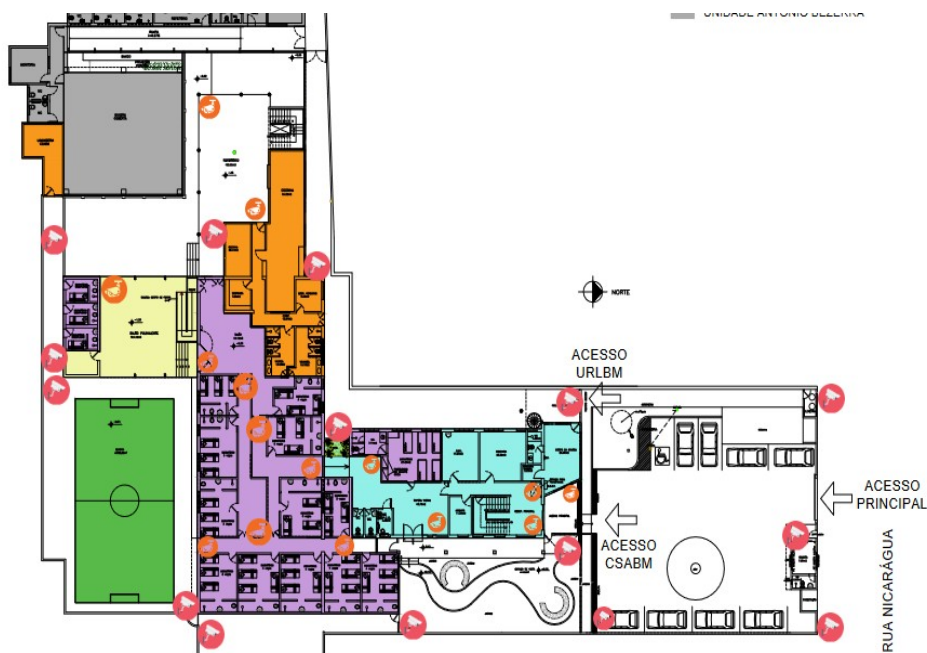
CENTRO SOCIOEDUCATIVO ANTÔNIO BEZERRA

63. Serão necessários **50** pontos lógicos Cat 6, e 04 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
64. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
65. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
66. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
67. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
68. serão instalados 03 pontos cat6 cada dormitório;
69. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



CENTRO SOCIOEDUCATIVO ALDACI BARBOSA

70. Serão necessários **50** pontos lógicos Cat 6, e 04 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
71. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
72. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
73. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
74. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
75. serão instalados 03 pontos cat6 cada dormitório;
76. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;

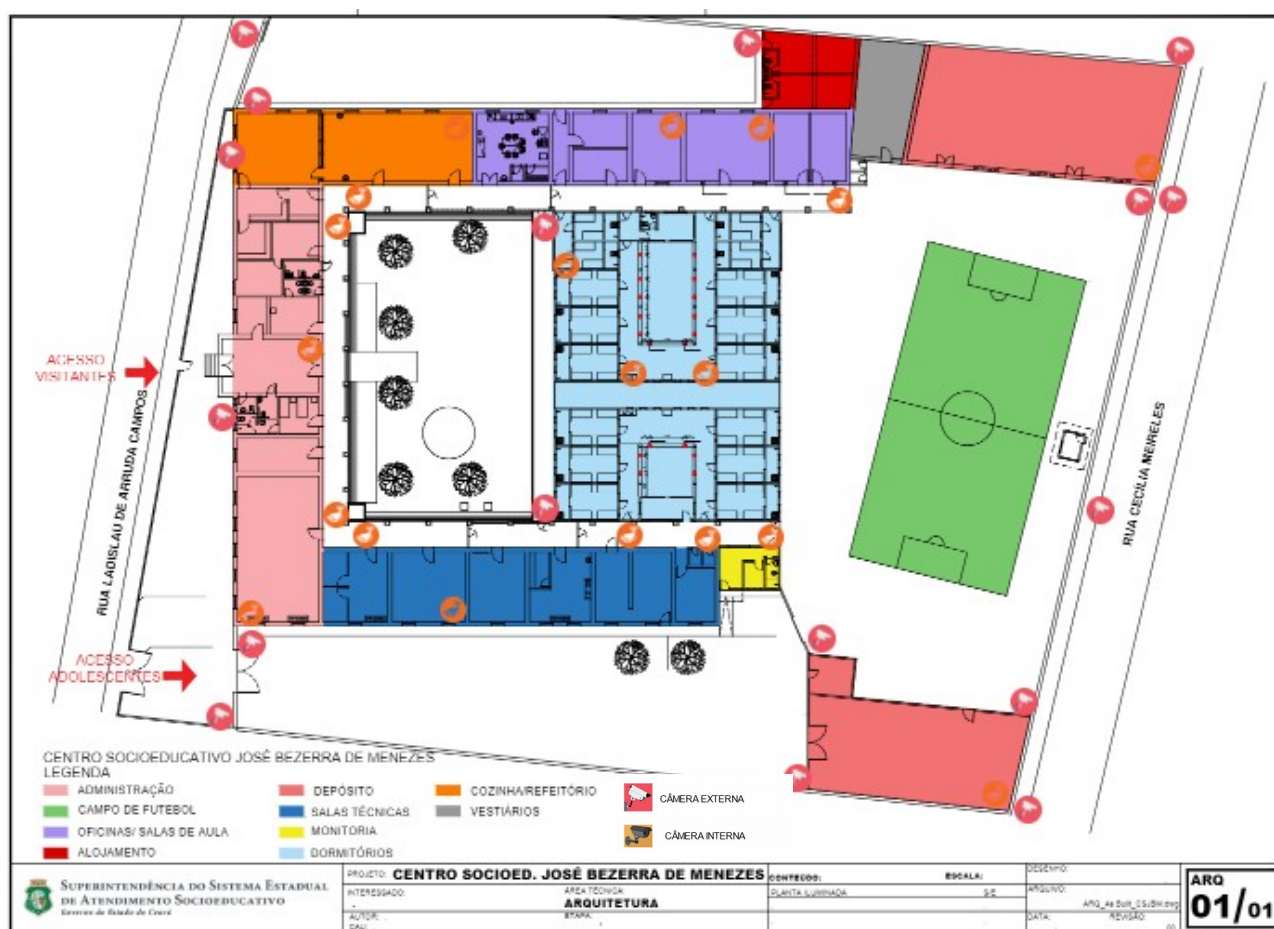


 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO Governo do Estado do Ceará	PROJETO:	PLANTA ILUMINADA CSABM	CONTEÚDO:	ESCALA:	DESENHO:	ARQ 01/02
	INTERESSADO:	ÁREA TÉCNICA:	PLANTA ILUMINADA - TERREO	B/E	ARQUIVO:	
	AUTOR:	ARQUITETURA			ARQ_A4_BUILO_SABM.dwg	
	CAU:	ETAPA:			REVISÃO:	

SEAS - Av. Oliveira Paiva 241, Bloco A - Cidade das Funcionárias, Fortaleza-CE
FONE: (85) 3333.1331 - FAX: (85) 3333.1331

CENTRO SOCIOEDUCATIVO JOSÉ BEZERRA DE MENEZES

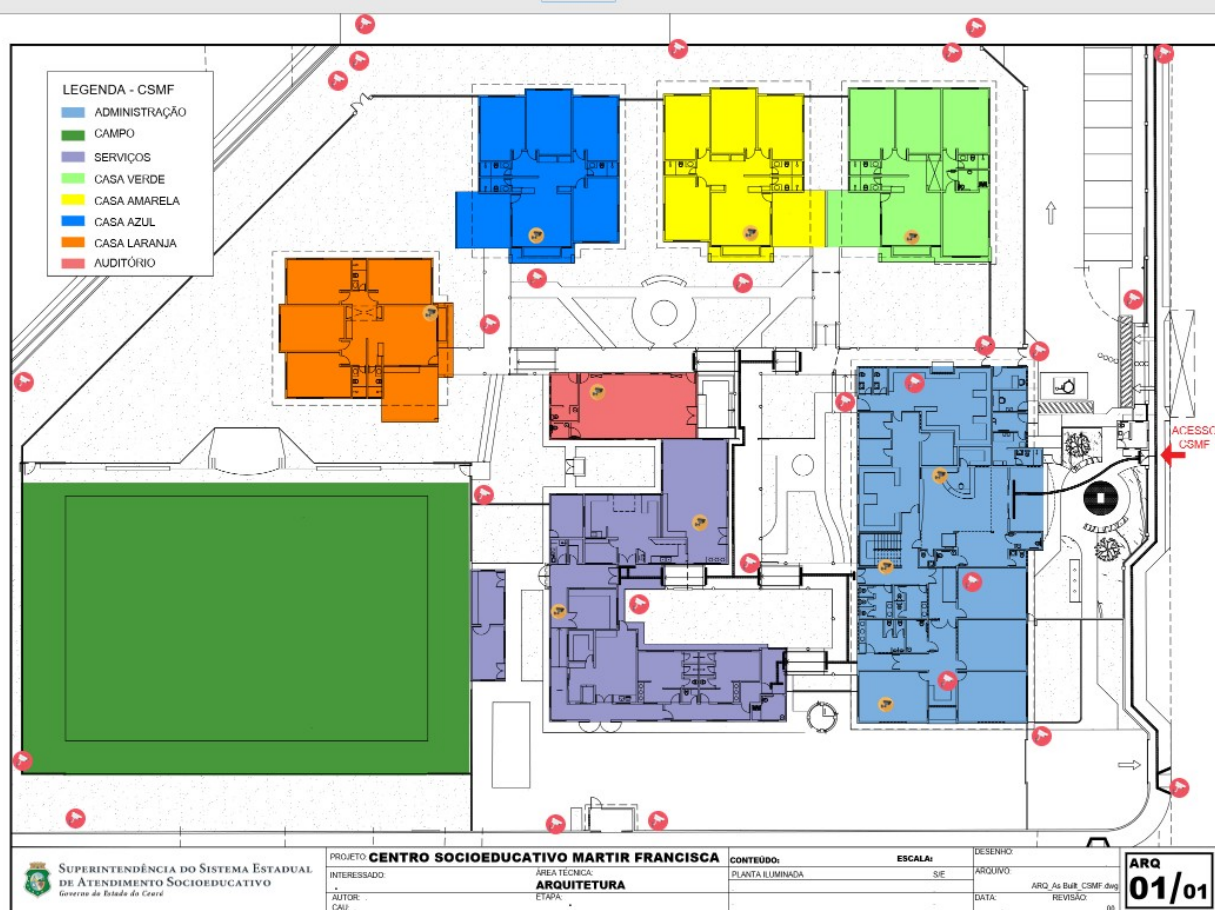
77. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
78. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
79. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
80. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo;
81. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
82. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
83. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;





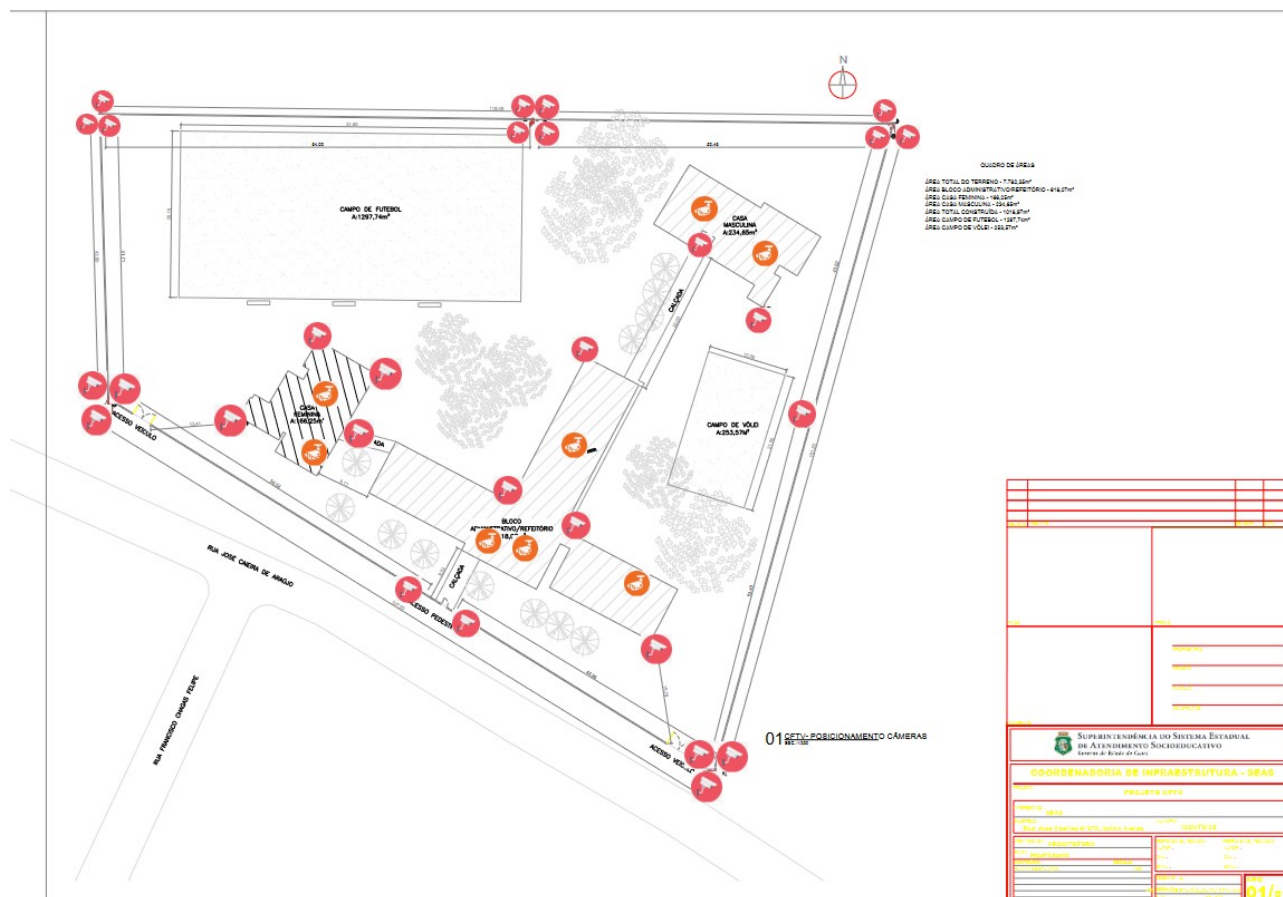
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE MÁRTIR FRANCISCA

91. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
92. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
93. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
94. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
95. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
96. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
97. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



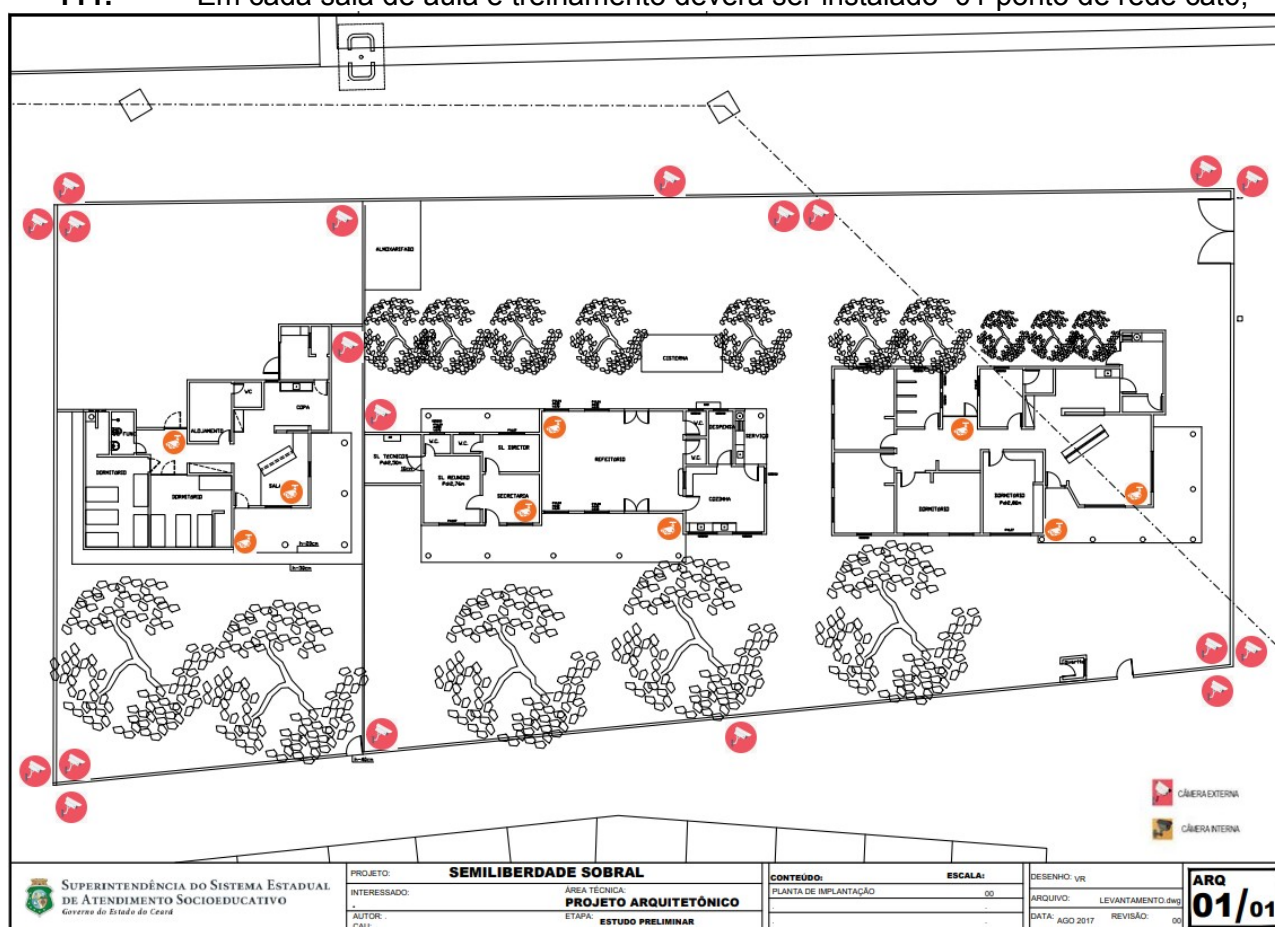
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE IGUATU

98. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
99. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
100. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
101. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
102. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
103. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
104. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



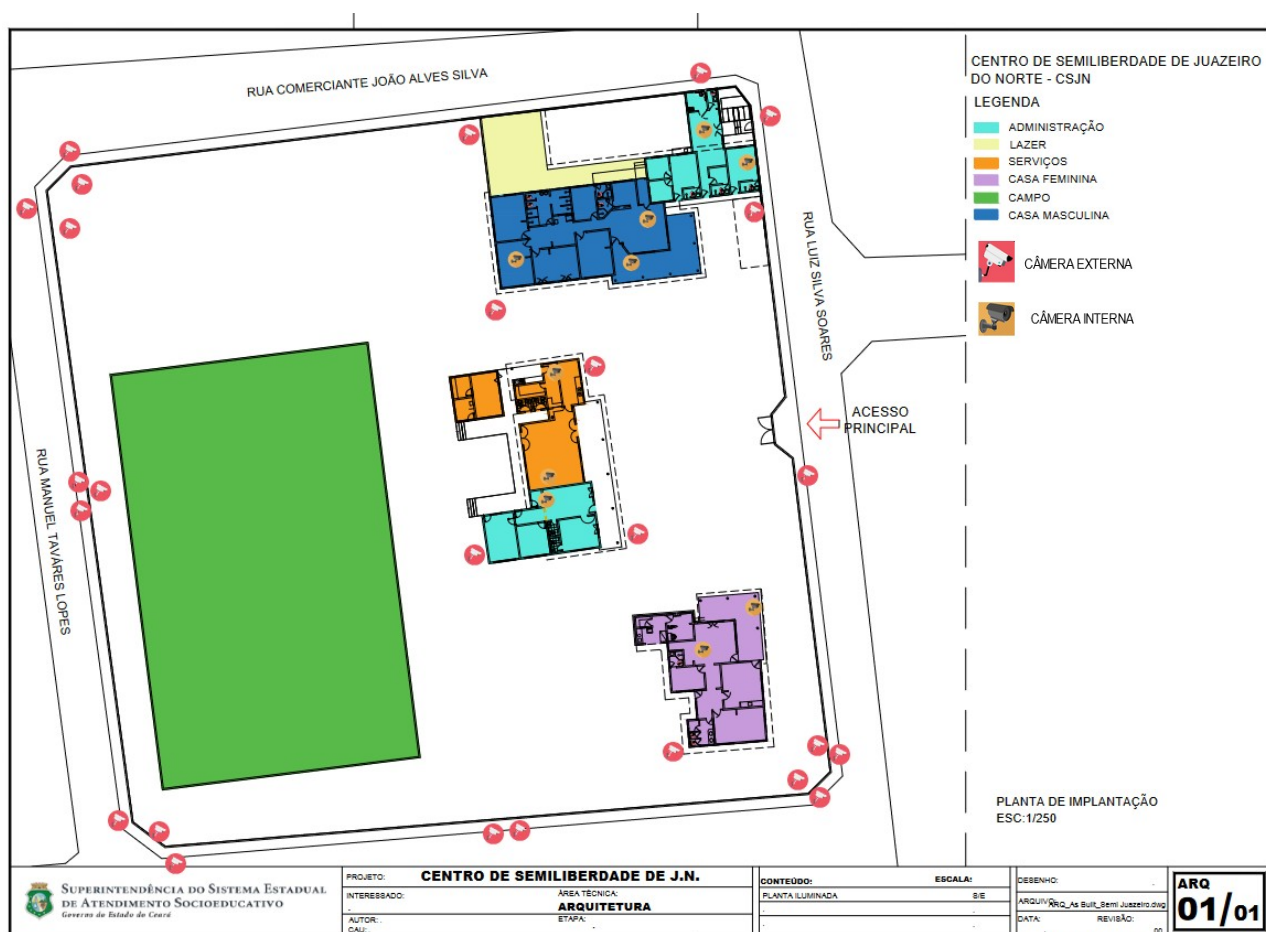
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE SOBRAL

105. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
106. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
107. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
108. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
109. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
110. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
111. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



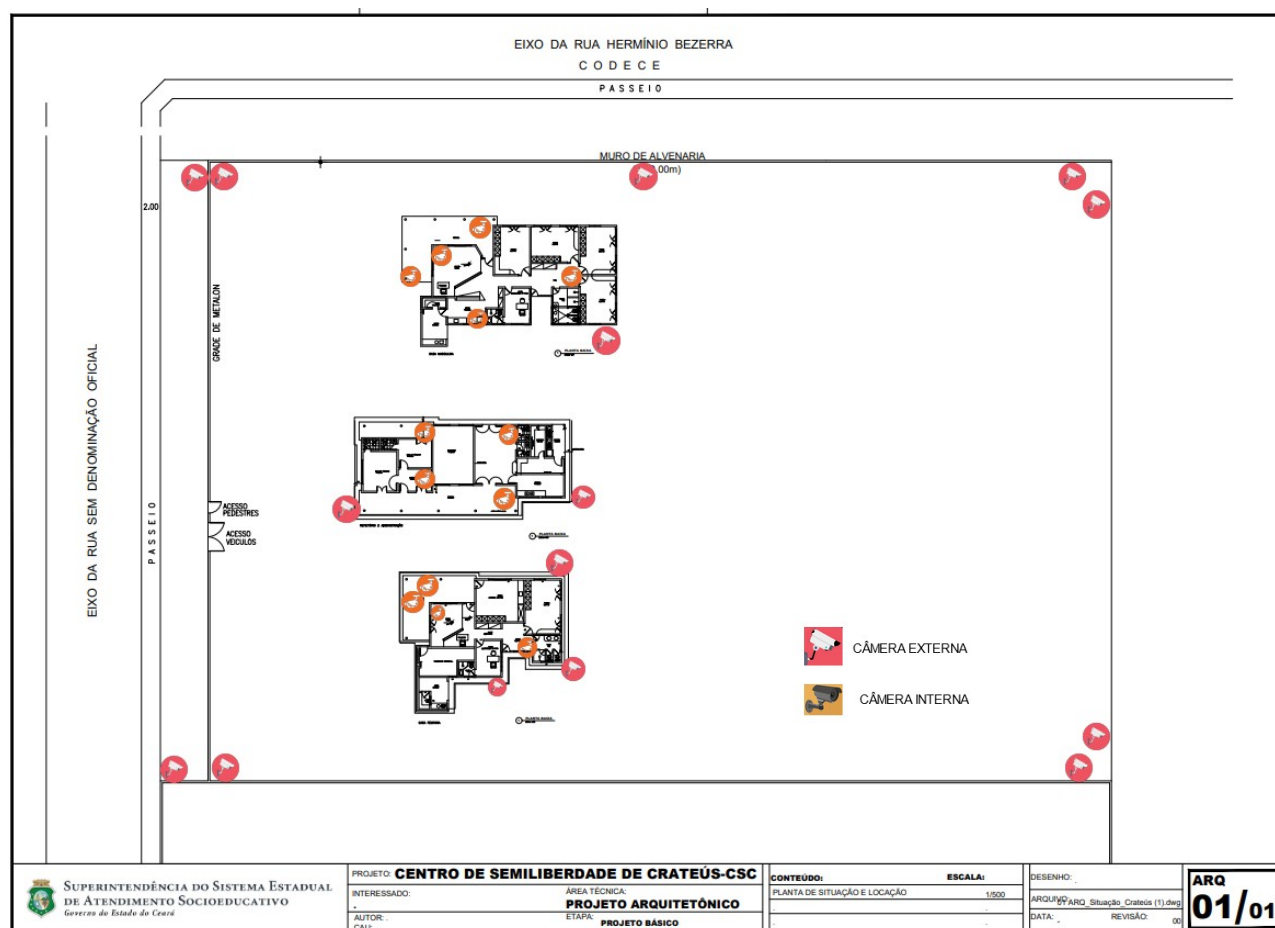
CENTRO SOCIOEDUCATIVO SEMILIBERDADE JUAZEIRO DO NORTE

112. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
113. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
114. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
115. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
116. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
117. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
118. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



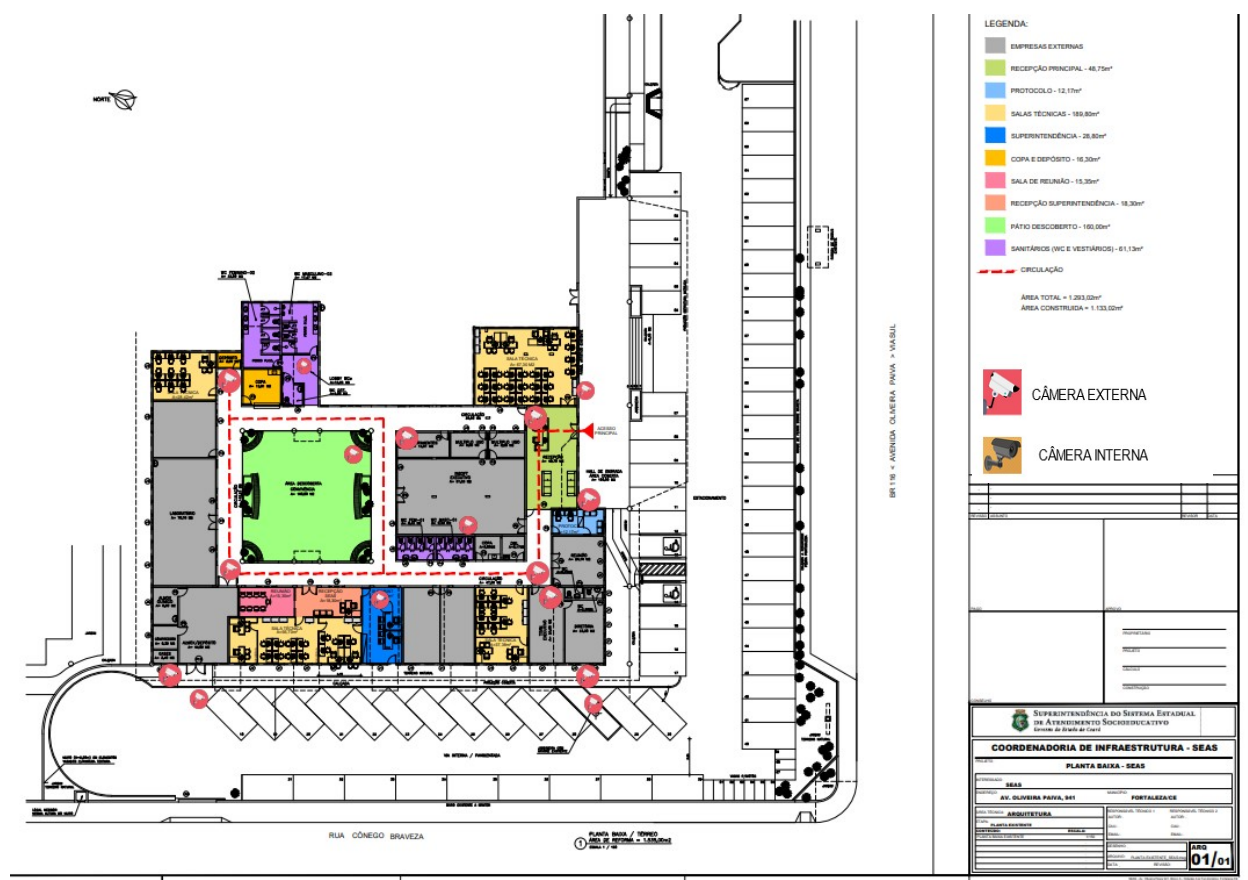
CENTRO SOCIOEDUCATIVO CRATEÚS

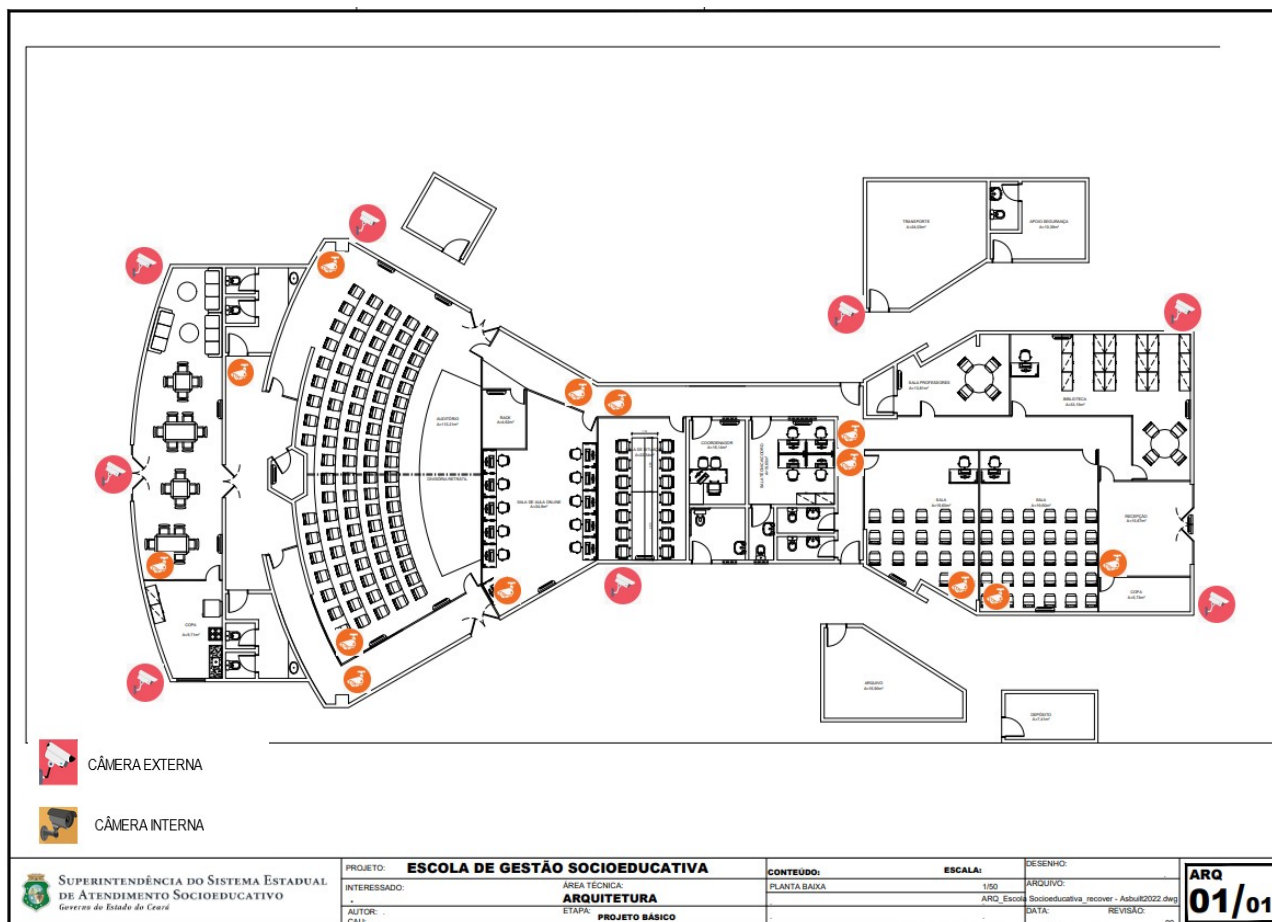
119. Serão necessários 35 pontos lógicos Cat 6, e 02 racks com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na área de segurança, no administrativo e muralha (interna e externa);
120. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na área administrativa, onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
121. os demais racks serão instalados a definir na área de segurança;
122. Os racks deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
123. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões 3/4", 1" e 2" e eletrocalhas do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm
124. serão instalados 02 pontos cat6 cada dormitório;
125. Em cada sala de aula e treinamento deverá ser instalado 01 ponto de rede cat6;



SEDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO / ESCOLA DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA

126. Serão necessários 33 pontos lógicos Cat 6, e 01 rack com profundidade mínima de 570 mm para acomodação dos cabos, distribuídos na Sede da SEAS e Escola de Socioeducação;
127. deverá ser instalado 01 rack de 36Us de piso a ser alocado na SEDE EAS onde serão instalados futuramente os equipamentos ativos e NVRs;
128. Os racks sede e Escola de socioeducação deverão ser interligados por cabos de fibra óptica do tipo indoor / outdoor monomodo com terminação LC;
129. as instalações para o cabeamento estruturado serão com eletrodutos de aço galvanizado leve nas dimensões $\frac{3}{4}$ ", 1" e 2"





ANEXO C – CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO

1) PROVA DE CONCEITO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado de monitoramento eletrônico, envolvendo gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças de software, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades da Superintendência de Atendimento Socioeducativo – SEAS/CE, em suas unidades em todas as suas unidades do estado do Ceará, com fornecimento de câmeras de segurança, infraestrutura de redes e equipamentos pertinentes, além do suporte técnico e do sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas por câmeras de videomonitoramento dos itens fornecidos em locação.

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. A prova de conceito consiste em POC através de amostra o qual visa permitir a verificação e a comprovação prática das funcionalidades e características principais do sistema de segurança proposto pela licitante convocada para demonstração e sua real compatibilidade com os requisitos especificados.

1.1.2. A licitante convocada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado.

1.1.3. A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente para prova de conceito, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação expressa.

1.1.4. Para a realização da POC caberá a licitante definir o local de instalação e operacionalização da solução proposta, podendo inclusive ser feito nas dependências do órgão licitador, cabendo a comissão de julgamento avaliar o atendimento aos requisitos previstos.

1.1.5. Caso o Proponente opte por realizar a demonstração em local fora das dependências do órgão licitador, o Pregoeiro lhe encaminhará, no dia anterior ao início dos testes, os dados dos representantes autorizados para acompanhar a avaliação da amostra, devendo o Proponente franquear o acesso à comissão de avaliação do órgão contratante e aos representantes dos demais licitantes a todos os locais de instalação e funcionamento da amostra.

1.1.6. Caso o local indicado pela empresa estiver das dependências do órgão licitador, a licitante estará sujeita às providências pertinentes a locomoção, alimentação, hospedagem quando necessária, dos membros da comissão avaliadora.

1.2. Estrutura mínima para demonstração

1.2.1. Deverá ser disponibilizado ambiente e estrutura para teste composta com os seguintes itens:

a) 1 (uma) estação de trabalho para acesso aos módulos do sistema a ser fornecido, com estrutura necessária para simulação de uso, minimamente com 1 um PC completo incluso monitor, ou notebook acoplado em projetor multimídia ou outro dispositivo para demonstrações como, monitor ou TV;

b) 1 (um) ponto de Câmera de Monitoramento Tipo 1;

c) 1 (um) ponto de Câmera de Monitoramento Tipo 2;

d) 1 (um) NVR;

e) 1 (um) dispositivo mobile (smartphone);

f) Links de dados entre os pontos de câmeras e demais dispositivos necessários aos testes;

g) Licenças para testes dos módulos a serem contratados nos moldes do Termo de Referência.

1.2.1.1. Os pontos de câmeras informados deverão estar instalados fisicamente em local escolhido pela licitante interessada.

1.2.1.2. As câmeras e NVR e licenças de sistemas a serem utilizados deverão possuir especificações compatíveis com o constante no Termo de Referência.

1.2.2.Caso a Proponente observe que necessitará de itens adicionais para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e/ou do presente anexo, deve se responsabilizar pela disponibilização destes itens dentro do prazo previsto, sem qualquer ônus ao órgão licitador.

1.2.2.1.A Proponente poderá dispor de profissionais de seu quadro, além do representante credenciado para apoio nas demonstrações previstas no POC.

1.3. Premissas para as demonstrações:

1.3.1.A apresentação das funcionalidades requeridas será realizada seguindo o roteiro constante no presente Anexo, em data a ser informada pelo pregoeiro, obedecendo o prazo determinado no item 1.1.3.

1.3.2.Os Interessados em acompanhar a avaliação do POC deverão manifestar seu interesse ao pregoeiro após informação da data de prevista para os testes.

1.3.3.Poderão participar do POC, o representante credenciado da licitante, comissão avaliadora, membros do corpo técnico do órgão licitador, demais licitantes interessados devidamente credenciados, representantes das áreas de licitação bem como os futuros gestores e fiscais do contrato.

1.3.4.As licitantes interessadas em acompanhar a avaliação técnica deverão formalizar o pedido, com antecedência mínima de 1 (um) dia, enviando, ao endereço eletrônico, documento em papel timbrado contendo nome completo, cargo ou função e fotocópia dos documentos CPF e identidade do representante, além de instrumento representação (procuração ou outro documento correspondente), que serão verificados no momento do acesso ao local de apresentação/avaliação da amostra.

1.3.4.1.A autorização será válida enquanto durarem os testes daquele Proponente, devendo ser renovada caso ocorra convocação de novo Proponente habilitado.

1.3.4.2.As licitantes acompanhantes não poderão impedir ou dificultar a apresentação da amostra da Licitante.

1.3.4.3.Para preservação do direito de imagem e do sigilo das informações tratadas que envolvam as ferramentas digitais e/ou propriedade intelectual de propriedade da Licitante responsável pela amostra, não serão admitidas, por parte dos representantes, fotografias ou filmagens durante a apresentação.

1.3.5.Não haverá tempo mínimo estipulado para realização dos procedimentos de testes, bem como o tempo máximo será de acordo com a conferência de cada requisito exigido neste procedimento.

1.3.6.Durante os testes serão feitos questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes deste termo.

1.3.7.A Contratante é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

1.3.8.Os hardwares, softwares, internet e demais itens necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante convocada para demonstração.

1.3.9.Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.

1.3.10.O licitante será considerado aprovado na prova de conceito se o sistema atender 98% do total dos subitens testados.

1.3.11.É condição indispensável à adjudicação do objeto, a aprovação pelo órgão licitador da amostra da prestação do serviço, por meio de laudo técnico emitido pela comissão de análise.

1.3.12.Ao final dos testes, após deliberação da comissão avaliadora, será emitido Laudo de Avaliação informando a empresa aprovada. No caso de reprovação, deverá constar no Laudo de Avaliação a motivação da reprovação e quais critérios que não foram atendidos.

1.3.13.Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a Proponente desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda Proponente habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para o Teste, o qual será submetido aos mesmos

testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

1.3.14. Após a emissão do Laudo de Avaliação, o mesmo será disponibilizado na plataforma do Pregão Eletrônico.

1.3.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

1.3.16. Sem prejuízo de outras sanções previstas no edital ou na legislação vigente, a licitante convocada para apresentar amostra (POC) e que ensejar o retardamento da execução do objeto, no âmbito de procedimento administrativo regularmente instaurado, ficará suscetível a aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos do edital.

1.3.17. Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar apresentar a amostra (POC) no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a conclusão do processo.

2.ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

2.1.Requisitos a serem avaliados:

2.1.1. Será realizada uma avaliação no funcionamento do sistema informatizado da Proponente quanto ao atendimento de requisitos mínimos conforme a seguir:

2.1.2.Estrutura de amostra:

2.1.2.1. Dispor da estrutura mínima para amostra compondo os dispositivos constantes no item nº.

1.2.1, apresentando todos os itens listados em pleno funcionamento, configurados para atendimento dos requisitos de testes.

2.1.3.Painel de Gerenciamento de Ocorrências:

2.1.3.1. Evidenciar recebimento de todos os eventos do sistema monitorado.

2.1.3.2. Evidenciar possibilidade de operação com alteração de status de atendimento de eventos previamente determinados em área específica para despacho.

2.1.3.3. Evidenciar diferenciação de evento oriundo de câmeras de reconhecimento Facial dos provenientes de App Usuário.

2.1.3.4. Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.

2.1.3.5. Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do chamado, até a finalização do atendimento.

2.1.4.Recurso de Gestão de Rondas:

2.1.4.1. Evidenciar possibilidade de criação de roteiro com programação de horários de rondas em local pré-determinado.

2.1.4.2. Evidenciar recebimento de ronda executada de forma quase simultânea.

2.1.4.3. Evidenciar falha de ronda programada, através de evento no painel de gerenciamento de ocorrências.

2.1.4.4. Evidenciar averiguação de rondas efetuadas com os dados mínimos:

a) Dados do(s) local(is) com ronda(s), podendo ser pesquisado por local protegido.

b) Em rondas periódicas, identificação da unidade protegida com data e hora de cada ronda, agente que efetuou cada ronda, e resultado da averiguação.

c) Quando constatada anormalidade, informar data e hora da ronda, dados do agente que verificou, irregularidade observada, fotografia do incidente, bem como relato do procedimento adotado.

2.1.5.Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos:

2.1.5.1. Demonstrar acesso às câmeras através de mapa. Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone da cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.

2.1.5.2. Demonstrar câmeras conectadas em lista.

2.1.5.3.Evidenciar possibilidade de criação de layouts de câmeras conforme necessidade para operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada layout.

2.1.5.4.Evidenciar em tela própria eventos por pessoas, com filtros para correspondência de faces, permitindo visualização de faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de *checkbox* a lista a ser monitorada.

2.1.5.5.Demonstrar ser possível apresentação em pop-up na tela de monitoramento, informando a constatação de pessoas correspondência facial.

2.1.5.6.Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo as seguintes características:

- a) Gênero;
- b) Com ou sem óculos;
- c)Tipo de cabelo (curto ou longo);
- d)Portando mochila;
- e)Cor de camisa e ou blusa;
- f)Cor das calças,
- g)Ciclista.

2.1.5.7.Em relação aos dados captados, sem a necessidade de acesso a relatórios, apresentar informações na tela de monitoramento em relação a contagem dos itens a seguir:

- a)Quantidade de faces e corpos humanos;
- b)Quantidade de faces com correspondência em lista;
- c)Quantidade de Pessoas recorrentes;

2.1.5.8.Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a)Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário;
- b)Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras;
- c)Possibilidade de pesquisa por: faixa etária, Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, ciclista.
- d)Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação de percentual de semelhança com uma face cadastrada.

2.1.5.9.Evidenciar gravação de eventos e/ou imagens ocorridas por pelo menos 1 dia.

2.1.6.Módulo App Usuário

2.1.6.1.Demonstrar possuir estrutura gerenciamento web (com acesso por qualquer *browser*, *Chrome*, *Microsoft Edge*, *Firefox*, *etc.*), devendo estar integrada ao módulo Painel de Gerenciamento de Ocorrências”, permitindo gestão dos chamados por qualquer área do órgão licitador.

2.1.6.2.A estrutura de gerenciamento prevista no item 2.1.6.1, deverá evidenciar a possibilidade de criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.

2.1.6.3.Evidenciar possibilidade de criação de estrutura de chamados aos usuários por grupos, tais como “segurança”, “alerta”, “serviços públicos”, etc.

2.1.6.4.Evidenciar possibilidade de criação botão de “Pânico” disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.

2.1.6.5.Evidenciar possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros:

- a)Nome do chamado;
- b)Tipo de chamado;
- c)Grupo onde o chamado estará disposto;
- d)Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo, iii-no endereço principal, ou iii-permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções;
- e)Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou;

f) Autorizar acompanhamento do entendimento em tempo real (sim ou não).

2.1.6.6. Efetuar simulação de chamado, devendo ser evidenciada possibilidade de verificação das informações sobre nome do atendente que fará o pronto atendimento ao chamado, bem como, sua localização, tempo estimado de chegada e acompanhamento do deslocamento até o local do chamado através de mapa, e em tempo real.

2.1.6.7. Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta efetuados em um mural devidamente mediado pelo administrador, onde ocorrerá o compartilhamento de informações entre usuários do App.

2.1.6.8. Possibilitar acesso às câmeras compartilhadas em um mapa, através de lista de câmeras disponíveis, com visualização em tempo real das imagens das câmeras liberadas no app.

2.1.7. Módulo App Atendente

2.1.7.1. Estar vinculado a mesma estrutura gerenciamento web do módulo App de Chamados ao Usuário (com acesso por qualquer browser, Chrome, Opera, Firefox, etc.), devendo estar integrada ao módulo "Painel de Gerenciamento de Ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do órgão licitador.

2.1.7.2. Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa.

2.1.7.3. Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa.

2.1.7.4. Evidenciar existência de chat para comunicação entre o agente de atendimento e o administrador do sistema e/ou operador.

2.1.7.5. Evidenciar possibilidade de recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.

2.1.7.6. Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.

3. Detalhamento de Avaliação da Amostra.

Passo/Etapa			Resultado Esperado	Atend. Integral	Atend. Parcial	Não Atendido	Result. Obtido
1	2.1.2.1	Apresentar estrutura amostral mínima compatível com o exigido nos Critérios de Avaliação de Amostra	Apresentar todos os itens listados em pleno funcionamento, configurados para atendimento dos requisitos de testes.	4	2	0	
2	2.1.3.1	Compatibilidade de funcionalidades para ao Painel de Gerenciamento de Ocorrências	Evidenciar recebimento de todos os eventos do sistema monitorado.	3	1,5	0	
	2.1.3.2		Evidenciar possibilidade de operação com alteração de status de atendimento de eventos previamente determinados em área específica para despacho	3	1,5	0	
	2.1.3.3		Evidenciar diferenciação de evento oriundo de câmeras de reconhecimento Facial dos provenientes de App Usuário	3	1,5	0	
	2.1.3.4		Evidenciar classificação dos eventos recebidos conforme estágio de atendimento.	3	1,5	0	
	2.1.3.5		Evidenciar formulário do atendimento com histórico textual dos despachos efetuados, desde o momento do recebimento do chamado, até a finalização do atendimento.	3	1,5	0	
3	2.1.4.1	Compatibilidade de funcionalidades para o Recurso de Gestão de Rondas	Evidenciar possibilidade de criação de roteiro com programação de horários de rondas em local pré-determinado.	3	1,5	0	
	2.1.4.2		Evidenciar recebimento de ronda executada de forma quase simultânea.	3	1,5	0	
	2.1.4.3		Evidenciar falha de ronda programada, através de evento no painel de gerenciamento de ocorrências.	3	1,5	0	
	2.1.4.4		Evidenciar averiguação de relatório de rondas efetuadas com os dados mínimos: a) Dados do(s) locais com rondas, podendo ser pesquisado por unidade ou por grupo de locais protegidos.	3	1,5	0	

Passo/Etapa			Resultado Esperado	Atend. Integral	Atend. Parcial	Não Atendido	Result. Obtido
			b) Em rondas periódicas, identificação da unidade protegida com data e hora de cada ronda, agente que efetuou cada ronda, e resultado da averiguação. c) Quando constatada anormalidade, informar data e hora da ronda, dados do agente que verificou, irregularidade observada, fotografia do incidente, bem como relato do procedimento adotado.				
4	2.1.5.1	Compatibilidade do Módulo de Gerenciamento de Imagens e Analíticos:	Demonstrar acesso às câmeras através de mapa. Evidenciar possibilidade de acesso às câmeras através de cliques no ícone da cada câmera no mapa, viabilizando operação dos comandos de PTZ.	3	1	0	
	2.1.5.2		Demonstrar câmeras conectadas em lista.	3	1	0	
	2.1.5.3		Evidenciar possibilidade de criação de <i>layouts</i> de câmeras conforme necessidade para operações, para abertura automatizada e câmeras específicas em cada <i>layout</i> .	3	1	0	
	2.1.5.4		Evidenciar em tela própria eventos por pessoas, com filtros para correspondência de faces, permitindo visualização de faces provenientes de uma ou várias listas, podendo ser selecionada através de <i>checkbox</i> a lista a ser monitorada.	3	1	0	
	2.1.5.5		Demonstrar ser possível apresentação em pop-up na tela de monitoramento, informando a constatação de pessoas correspondência facial.	3	1	0	
	2.1.5.6		Possibilidade de seleção de dados por captura de pessoas, com no mínimo as seguintes características: a) Gênero; b) Com ou sem óculos; c) Tipo de cabelo (curto ou longo); d) Portando mochila; e) Cor de camisa e ou blusa; f) Cor das calças, g) Ciclista.	3	1	0	
	2.1.5.7		Em relação aos dados captados, sem a necessidade de acesso a relatórios, apresentar informações na tela de monitoramento em relação a contagem dos itens a seguir: a) Quantidade de faces e corpos humanos; b) Quantidade de faces com correspondência em lista; c) Quantidade de Pessoas recorrentes;	3	1	0	
	2.1.5.8		Demonstrar funcionamento de filtros forenses com pesquisa de captura de pessoas com no mínimo as seguintes funcionalidades: a) Possibilidade de seleção de pesquisa, por uma data específica a ser selecionada no calendário; b) Possibilidade de seleção de pesquisa por câmera ou grupo de câmeras; c) Possibilidade de pesquisa por: faixa etária, Gênero (masculino, feminino), com ou sem óculos, tipo de cabelo (curto, longo), cor da camisa ou blusa, cor das calças, portando mochila, ciclista. d) Filtro por imagem obtida de uma galeria com indicação de percentual de semelhança	3	1	0	

Passo/Etapa		Resultado Esperado	Atend. Integral	Atend. Parcial	Não Atendido	Result. Obtido
		com uma face cadastrada.				
	2.1.5.9	Evidenciar gravação de eventos e/ou imagens ocorridas por pelo menos 1 dia.	3	1	0	
5	2.1.6.1	Demonstrar possuir estrutura gerenciamento web (com acesso por qualquer <i>browser</i> , <i>Chrome</i> , <i>Microsoft Edge</i> , <i>Firefox</i> etc.), devendo estar integrada ao módulo Painel de Gerenciamento de Ocorrências", permitindo gestão dos chamados por qualquer área do órgão licitador.	3	0,5	0	
	2.1.6.2	Comprovar que a estrutura de gerenciamento permita criação de áreas de diversos ambientes de atendimento, com chamados específicos para cada um dos ambientes.	3	0,5	0	
	2.1.6.3	Evidenciar possibilidade de criação de estrutura de chamados aos usuários por grupos, tais como "segurança", "alerta", "serviços públicos", etc.	3	0,5	0	
	2.1.6.4	Evidenciar possibilidade de criação botão de "Pânico" disponível ao usuário de forma apartada das demais funções do App.	3	0,5	0	
	2.1.6.5	Evidenciar possibilidade parametrização de abertura e atendimento de chamados com os seguintes parâmetros: a) Nome do chamado; b) Tipo de chamado; c) Grupo onde o chamado estará disposto; d) Escolha da localização do chamado pelo usuário; i-pela posição geográfica do dispositivo,, iii-no endereço principal, ou iii-permitir que o usuário escolha entre qualquer das opções; e) Se o chamado será público (constante em um mural aberto) ou visível somente para quem registrou; f) Autorizar acompanhamento do entendimento em tempo real (sim ou não).	3	0,5	0	
	2.1.6.6	Efetuar simulação de chamado, devendo ser evidenciado possibilidade de verificação das informações sobre nome do atendente que fará o pronto atendimento ao chamado, bem como, sua localização, tempo estimado de chegada e acompanhamento do deslocamento até o local do chamado através de mapa, e em tempo real.	3	0,5	0	
	2.1.6.7	Evidenciar possibilidade de visualização de chamados de alerta efetuados em um mural devidamente mediado pelo administrador, onde ocorrerá o compartilhamento de informações entre usuários do App.	3	0,5	0	
	2.1.6.8	Possibilitar acesso às câmeras compartilhadas em um mapa, através de lista de câmeras disponíveis, com visualização em tempo real das imagens das câmeras liberadas no app.	3	0,5	0	
6	2.1.7.1	Compatibilidade de funcionalidades Módulo App Atendimento				
		Estar vinculado a mesma estrutura gerenciamento web do módulo App de Chamados ao usuário (com acesso por qualquer <i>browser</i> , <i>Chrome</i> , <i>Opera</i> , <i>Firefox</i> etc.), devendo estar integrada ao módulo Painel de Gerenciamento de Ocorrências", mas com interface própria que permita gestão dos chamados por qualquer área do	3	0,5	0	

Passo/Etapa			Resultado Esperado	Atend. Integral	Atend. Parcial	Não Atendido	Result. Obtido
			órgão licitador.				
	2.1.7.2		Na estrutura de gerenciamento de chamados, apresentar todos os chamados recebidos em lista, ou através do mapa.	3	0,5	0	
	2.1.7.3		Permitir pesquisa de chamados por tipo, tanto na lista quanto no mapa.	3	0,5	0	
	2.1.7.4		Evidenciar existência de chat para comunicação entre o agente de atendimento e o administrador do sistema e/ou operador.	3	0,5	0	
	2.1.7.5		Evidenciar possibilidade de recebimento de chamados diretamente no dispositivo móvel do atendente com informações básicas do usuário requisitante, além da localização.	3	0,5	0	
	2.1.7.6		Evidenciar criação de grupos de atendimentos, onde cada atendente poderá atender a chamados específicos do(s) grupo(s) ao(s) qual(is) esteja vinculado.	3	0,5	0	
RESULTADO MÍNIMO					98		
RESULTADO OBTIDO							
Avaliação Final: APROVADA () REPROVADA ()							
Inconsistências:							
Data da realização:							
Avaliadores:							

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240043 – Casa Civil

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____.

3. Formação do Preço

GRUPO ____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 47011.002108/2024-57

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240043 – Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240043 – Casa Civil, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de Locação de Solução Integrada de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, para atender à demanda da Casa Civil, no âmbito do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência do Estado do Ceará – PreVio, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30(trinta) meses, contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que devido à sua natureza essencial e à demanda constante por segurança e monitoramento nas unidades socioeducativas. Esta caracterização se fundamenta na necessidade permanente de garantir um ambiente seguro e protegido para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como para os profissionais que atuam nessas unidades. A vigência plurianual se mostra mais vantajosa para a Administração Pública por diversos motivos.

Primeiramente, a contratação por prazo mais longo permite uma melhor previsibilidade orçamentária, facilitando o planejamento financeiro e evitando interrupções nos serviços por questões burocráticas de renovação contratual. Além disso, a vigência plurianual possibilita uma negociação mais favorável dos preços, uma vez que o contratado terá a garantia de estabilidade e continuidade da prestação dos serviços ao longo do tempo, incentivando-o a oferecer condições mais vantajosas em termos econômicos. Outro aspecto relevante é a complexidade técnica envolvida na implantação e manutenção de um sistema de CFTV em larga escala, o que demanda tempo para a implementação efetiva e otimização dos recursos. Com a vigência plurianual, há um tempo adequado para a fase de implantação, configuração, testes e ajustes necessários, garantindo a plena operacionalidade do sistema desde o início da vigência contratual. Diante dessas considerações, a opção pela vigência plurianual se mostra não apenas como uma medida

econômica, mas também como uma estratégia para assegurar a efetividade e a continuidade dos serviços de segurança nas unidades socioeducativas, promovendo assim um ambiente mais seguro e propício ao processo de ressocialização dos adolescentes atendidos pela SEAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá

realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios

investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____;

15.1.2. Fonte de Recursos: _____;

15.1.3. Programa de Trabalho: _____;

15.1.4. Elemento de Despesa: _____;

15.1.5. Nota de Empenho: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)